

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº255/2022

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
177/2022**

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, PARA FINS DE PRESTAR SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO À PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DE USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIA PSICOATIVA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

VOLUME ÚNICO

CLINICA HAILTON JASKULSKI DEPENDENCIA QUIMICA E
ALCOOLISMO LTDA
CONTRATO Nº ____/2022



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: <http://www.conims.com.br>

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 322/2022

Solicitante:	MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	Data da Solicitação:	01/11/2022
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, PARA FINS DE PRESTAR SERVIÇOS DE ACOlhIMENTO À PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DE USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIA PSICOATIVA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS		
Justificativa:	Chamamento Público n.º 004/2022		
Observações:			

1	7202156090-1	600,000	UND	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COLETIVA, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS.	140,0000	84.000,00
2	7202156091-1	48,000	UND	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM ISOLADA, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS.	283,0000	13.584,00

Preço Total: 97.584,00

Pato Branco/PR, 01 de Novembro de 2022.

.....
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA

Assinantes

- ✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**
Assinou em 03/11/2022 às 09:45:31 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

2R8**EZ3****21V****81D**



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 255/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 01/11/2022

Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, PARA FINS DE PRESTAR SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO À PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DE USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIA PSICOATIVA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 97.584,00

Total Geral: R\$ 97.584,00

Pato Branco/PR, 03 de Novembro de 2022

Mariana Grahl
Contadora

Assinantes

✓ **MARIANA GRAHL**

Assinou em 03/11/2022 às 09:51:09 com o CPF 06582945980, em nome de MARIANA GRAHL

Eu, MARIANA GRAHL, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

7NO

06D

KZG

O64



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 255/2022
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior aos serviço prestado
Prazo de Entrega: Imediato - Serviços
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, PARA FINS DE PRESTAR SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO À PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DE USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIA PSICOATIVA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 97.584,00
			Total Entidade: R\$ 97.584,00
			Total Entidade: R\$ 97.584,00

Pato Branco / PR, 03 de Novembro de 2022

IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 03/11/2022 às 09:46:05 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ IVETE MARIA LORENZI

Assinou em 03/11/2022 às 10:11:49 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, IVETE MARIA LORENZI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

7GP

YLR

N8L

VQ6

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 106/2022

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	064.270.929 (...)	Presidente
LHUANA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
GENECI RODRIGUES CHAVES	981.488.859 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação compete atuar na forma da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Os empregados do Setor de Licitação e Contratos poderão assinar e responder pelas notificações elaboradas pertinentes aos instrumentos de contratação.

Art. 4º Revoga-se a Resolução nº 050 de 28 de março de 2022.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30/05/2022.

Pato Branco/PR, 02 de junho de 2022.

PAULO
HORN:55407552949
52949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
PRESIDENTE

ANEXO II- MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitação e Contratos

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, PARA FINS DE PRESTAR SERVIÇOS DE ACOlhIMENTO À PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DE USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIA PSICOATIVA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, que realizem o acolhimento voluntário e involuntário, em regime residencial e transitório, de pessoas de ambos os sexos, a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, até a idade adulta, inclusive idosos com duração de até 12 meses, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência

1. DADOS DA PESSOA JURÍDICA

Nome: CLÍNICA HAILTON JASKULSKI D. Q. E ALCOOLISMO
 Telefone: 42 998217603 E-mail: JAS HAILTON 920 @ GMAIL.COM
 Contato WHATSAPP: 42 998217603
 Endereço Comercial: SANTO ANTONIO DA POSSE DISTRITO NOROCCIDENTAL VERDE
 CEP: 85540-000 Cidade: MANGUEIRINHA Estado: PARANÁ
 CNPJ: 46.260.197/0001-07 Inscr. Estadual: _____ Inscr. Municipal 21087
 Dados Bancários Pessoa Jurídica:
 Banco 133 Agência: 4525 Conta Corrente n.º 202142
 CEP da Agência: 85010-000

2. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE PARA A CELEBRAÇÃO CONTRATUAL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	DIÁRIAS - MÊS	DIÁRIAS - 12 MESES
<u>ACOLHIMENTO COLETIVO</u>	<u>50</u>	<u>600</u>
<u>ACOLHIMENTO INDIVIDUAL</u>	<u>4</u>	<u>48</u>

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

CLÍNICA HAILTON JASKULSKI
CNPJ: 46.260.197/0001-07

Numeração CNES

Ministério da Saúde(MS)

Secretaria de Atenção à Saúde(SAS)

05/10/2022

Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas(DRAC)

Coordenação-Geral de Sistemas de Informação(CGSI)

PROTOCOLO DE GERAÇÃO DE CÓDIGO CNES**Dados Preenchidos**

Número CNES

3686531

Município

411440

CNPJ

46260197000107

Nome Fantasia

HAILTON JASKULSKI

Nome Empresarial CLINICA HAILTON JASKULSKI DEPENDENCIA QUIMICA E ALCOOLISMO L

ATENÇÃO:

A numeração de CNES gerada por este protocolo será válida na Base de Dados Nacional do CNES após a realização do primeiro envio dos dados consistentes deste estabelecimento. Em caso de não realização deste envio à Base de Dados Nacional do CNES no prazo de até 30(trinta) dias, a numeração estará expirada.

Obs.: As informações lançadas na FCES, deverão ser as mesmas informadas neste cadastro.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.260.197/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/05/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CLINICA HAILTON JASKULSKI DEPENDENCIA QUIMICA E ALCOOLISMO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HAILTON JASKULSKI	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO EST LINHA SANTO ANTONIO DA POSSE	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 85.540-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO DO MORRO VERDE	MUNICÍPIO MANGUEIRINHA	UF PR
--------------------------	---	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LAGOACONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 3623-7237/ (0000) 0000-0000
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/10/2022** às **15:59:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

VALIDO



VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2218665644

NOME
GIOVANI CAETANO JASKULSKI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5450603-1 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
695.130.319-34 16/01/1970

FILIAÇÃO
HAILTON JASKULSKI

**JOAQUINA CAETANO
JASKULSKI**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
00519683417 29/04/2026 19/02/1999

OBSERVAÇÕES



VALIDO

PROIBIDO PLASTIFICAR
2218665644

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO
GUARAPUAVA, PR 30/04/2021

ASSINATURA DO EMISSOR
**88050641509
PR919663860**

PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

Este alvará é a título precário conforme Lei 02/2009

A Prefeitura Municipal de Manguieirinha, conforme Código Tributário Municipal, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/O FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

**Alvará
21087**

NOME / RAZÃO SOCIAL

21087 - 0 CLINICA HAILTON JASKULSKI DEPENDENCIA QUIMICA E ALCOOLISMO L

Nome Fantasia - HAILTON JASKULSKI

Atividade(s):

Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distú

Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e

Atividades de centros de assistência psicossocial

Serviços de assistência social sem alojamento

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

ENDEREÇO

Logradouro: Colônia SANTO ANTONIO DA POSSE

Número:

Complemento:

CEP: 85540-000

Bairro: MORRO VERDE

Distrito:

Cidade: Manguieirinha

UF: PR

DOCUMENTOS

CNPJ: 46.260.197/0001-07

Inscrição Estadual:

CARACTERÍSTICAS

Metragem: 300 m²

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

VALIDO ATÉ 02/09/2023

Manguieirinha(PR), 4 de Outubro de 2022.

Elizandra Bembem

SECRETARIA DE FINANÇAS



[Signature]
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO
E FISCALIZAÇÃO

- 1 - É OBRIGATORIA A RENOVAÇÃO DA LICENÇA SEMPRE QUE OCORRER MUDANÇAS DE ATIVIDADE, MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO OU TRANSFERENCIA DE LOCAL;
- 2 - NOS CASOS DE ALTERAÇÕES TAIS COMO: ENCERRAMENTO, MUDANÇAS DE ENDEREÇOS, RAZÃO SOCIAL, RAMO DE ATIVIDADE, ENTRE OUTRAS, O CONTRIBUINTE SERÁ OBRIGADO A COMUNICAR A PREFEITURA DENTRO DO PRAZO DE 30 DIAS.
- 3 - O ALVARÁ DA VIGILANCIA SANITÁRIA É OBRIGATORIO E FAZ PARTE INTEGRANTE DO ALVARA DE LICENÇA DO SEU ESTABELECIMENTO COMERCIAL;
- 4 - EVITE MULTAS, AUDITORIAS, FISCALIZAÇÃO ESPECIAL E OUTROS ABORRECIMENTOS MANTENDO EM DIA A SUA SITUAÇÃO PERANTE O FISCO.

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
2SGBI - SPCIP CORONEL VIVIDA



CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - CVCB
3.1.01.22.0001518619-51

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná vistoriou a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, e a certifica por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

CLINICA HAILTON JASKULSKI DEPENDENCIA QUIMICA E ALCOOLISMO LTDA

Nome Fantasia: HAILTON JASKULSKI

CPF/CNPJ: 46.260.197/0001-07

Código da Atividade Econômica (CNAE):

8230/0-01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

8730/1-99 - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

8800/6-00 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO

8720/4-99 - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

8720/4-01 - ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL

Logradouro: LINHA SANTO ANTONIO DA POSSE Número: S/N

Bairro: MRO VERDE Município: MANGUEIRINHA-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 300,00 m²

Altura Total: 3,00 m

Área Vistoriada: 300,00 m²

Altura Área Vistoriada: 3,00 m

Ocupação: H-2 - LOCAL ONDE PESSOAS REQUEREM CUIDADOS ESPECIAIS POR LIMITAÇÕES FÍSICAS OU MENTAIS

Capacidade de Público: 15 PESSOAS

Uso de GLP: MÁXIMO 3 RECIPIENTES P-13KG EM ABRIGO EXTERNO

Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO

EXTINTORES DE INCÊNDIO

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES

Esta certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.

O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.

A assinatura fica dispensada nos termos da NPT 001 Parte 01.

A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
2SGBI - SPCIP CORONEL VIVIDA



MANGUEIRINHA, PR, 1 DE JUNHO DE 2022

SOLDADO RODRIGO JULIANO WALKER
Vistoriador

SUBTENENTE EDSON JAIR MOHR
Chefe da SPCID



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A assinatura fica dispensada nos termos da NPT 001 Parte 01.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
2SGBI - SPCIP CORONEL VIVIDA



CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.1.01.22.0001518619-51

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

CLINICA HAILTON JASKULSKI DEPENDENCIA QUIMICA E ALCOOLISMO LTDA

Nome Fantasia: HAILTON JASKULSKI

CPF/CNPJ: 46.260.197/0001-07

Código da Atividade Econômica (CNAE):

8230/0-01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

8730/1-99 - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

8800/6-00 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO

8720/4-99 - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

8720/4-01 - ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL

Logradouro: LINHA SANTO ANTONIO DA POSSE Número: S/N

Bairro: MRO VERDE Município: MANGUEIRINHA-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 300,00 m²

Altura Total: 3,00 m

Área Vistoriada: 300,00 m²

Altura Área Vistoriada: 3,00 m

Ocupação: H-2 - LOCAL ONDE PESSOAS REQUEREM CUIDADOS ESPECIAIS POR LIMITAÇÕES FÍSICAS OU MENTAIS

Capacidade de Público: 15 PESSOAS

Uso de GLP: MÁXIMO 3 RECIPIENTES P-13KG EM ABRIGO EXTERNO

Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO

EXTINTORES DE INCÊNDIO

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES

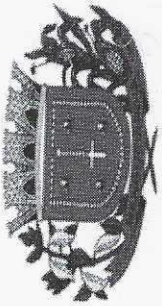
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.

O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 31 de Maio de 2023



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência Operacional de Atenção Primária a Saúde
Coordenação de Vigilância em Saúde
Vigilância Sanitária

VALIDADE: 02/09/2023

PROCESSO:

DATA: 02/09/2022

LICENÇA SANITÁRIA
NUM 1900/2022

LICENÇA SANITÁRIA

Nome Fantasia:

HAILTON JASKULSKI

Razão Social:

CLINICA HAILTON JASKULSKI DEPENDENCIA QUIMICA E ALCOOLISMO LTDA

CNPJ:

46.260.197/0001-07

Endereço:

SANTO ANTONIO DA POSSE, S/N, DISTRITO-MORRO VERDE
IE: Área construída: ,00 m²

Ramo de Atividade:

**8720-4/01-ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL;
8230-0/01-SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;
8720-4/99-ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS,
DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
8730-1/99-ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NÃO
ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
8800-6/00-SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO;**

OBSERVAÇÕES:

RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

GIOVANI CAETANO JASKULSKI CRP-08/20442

ALEXANDRE FERNANDO DE SOUSA: COREN 056.865

SMS DE MANGUEIRINHA -PR

Mariele Cristina Tullio
Autoridade Sanitária

Port. 016/2021

Autoridade Sanitária

Lei Municipal 13331/2001

SUJEITO A CANCELAMENTO CASO O ESTABELECIMENTO DEIXE DE ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE

Manter em local visível ao público



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINICA HAILTON JASKULSKI DEPENDENCIA QUIMICA E ALCOOLISMO LTDA
CNPJ: 46.260.197/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:09:59 do dia 03/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2023.

Código de controle da certidão: **8525.0BA6.3502.927D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.260.197/0001-07
Razão Social: CLINICA HAILTON JASKULSKI DEPENDENCIA QUIMICA E ALCOOLI
Endereço: EST LINHA SANTO ANTONIO DA POSSE SN / MORRO VERDE / MANGUEIRINHA
/ PR / 85540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2022 a 25/11/2022

Certificação Número: 2022102701350476854195

Informação obtida em 03/11/2022 08:24:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA HAILTON JASKULSKI DEPENDENCIA QUIMICA E ALCOOLISMO
LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.260.197/0001-07
Certidão nº: 33290005/2022
Expedição: 03/10/2022, às 16:03:54
Validade: 01/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA HAILTON JASKULSKI DEPENDENCIA QUIMICA E ALCOOLISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.260.197/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

CLINICA HAILTON JASKULSKI DEPENDENCIA QUIMICA E ALCOOLISMO L CNPJ: 46260197000107

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWKNNYPYX5C2MUK1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.mangueirinha.pr.gov.br/>

Manguinhos (PR), 03 de Outubro de 2022



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de MANGUEIRINHA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

CLINICA HALLTON
CNPJ: 46.260.197/0001-07
Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de MANGUEIRINHA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física



MANGUEIRINHA, 4 de Outubro de 2022


CELSON CHRISTIAN STEVENS
Distribuidor





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028020621-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **46.260.197/0001-07**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO DA CAPACIDADE OPERACIONAL E FÍSICA DO ESTABELECIMENTO

Nome/Razão Social: **CLÍNICA HALLTON JASKULSKI D.O. E ALCOOLISMO**
 CNPJ: **46.260.197/0001-07**

1. QUANTITATIVO DE RECURSOS HUMANOS DISPONÍVEIS

DESCRIÇÃO	EFETIVOS	VOLUNTÁRIOS	ESTAGIÁRIOS
Administração	01		
Nutrição e Dietética (cozinha)			
Manutenção e Limpeza	01		
Outros (se houver): Assistente Social, Terapeuta Ocupacional, etc, Especificar:...	01		

2. QUANTITATIVO DE QUARTOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Acomodações – Quartos	-----
Quartos com 1 cama para isolamento	01
Quartos com 2 camas	X
Quartos com 3 camas	X
Quartos com 4 camas	01
Quartos com 5 camas	X
Quartos com 6 camas	05
Quartos com 7 camas 110 CAMAS	02
Quartos com banheiro individual	04

3. INSTALAÇÕES FÍSICAS E OPERACIONAIS

CHECK LIST - POR SERVIÇOS E/OU ÁREAS DO ESTABELECIMENTO		
ITENS	CONSTA?	
	SIM	NÃO
REQUISITOS BÁSICOS OBRIGATÓRIOS		
Recepção 24 horas	X	
Mínimo de 50 leitos	X	
Sala de estar c/ TV	X	
Alimentação com acompanhamento nutricional		
6 (seis) Refeições diárias	X	

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	46.260.197/0001-07
NOME EMPRESARIAL:	CLINICA HAILTON JASKULSKI DEPENDENCIA QUIMICA E ALCOOLISMO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	GIOVANI CAETANO JASKULSKI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

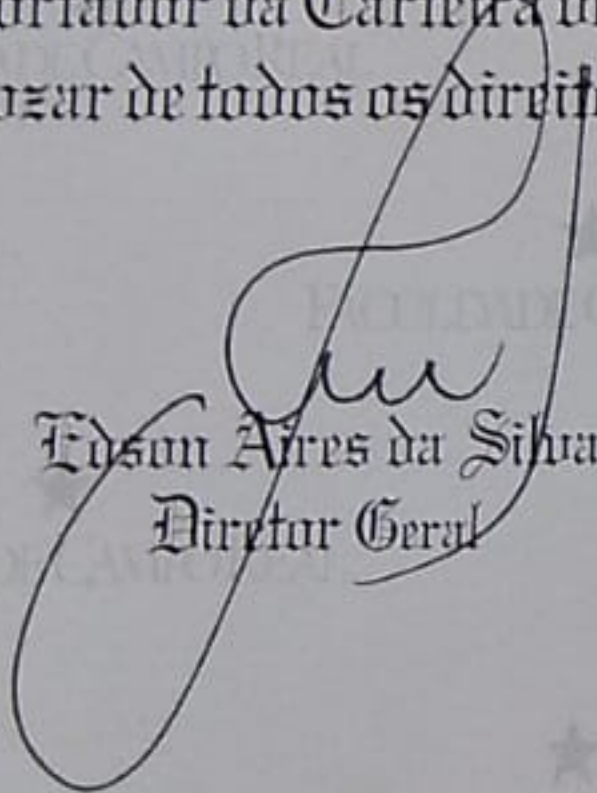
Emitido no dia **03/10/2022** às **15:59** (data e hora de Brasília).




FACULDADE CAMPOREAL

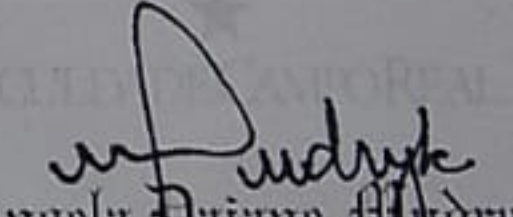
Diploma de Bacharel em Psicologia

O Diretor Geral da Faculdade Campo Real, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Psicologia com formação de Psicólogo conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais de 2011, em 16 de janeiro de 2014, confere o título de **Bacharel em Psicologia a Giovanni Caetano Jaskulski**, brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 1970, portador da Carteira de Identidade nº 5.450.6031 - PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.


Edson Aires da Silva
Diretor Geral

Guarapuava, 12 de setembro de 2016.


Giovanni Caetano Jaskulski
Diplomado

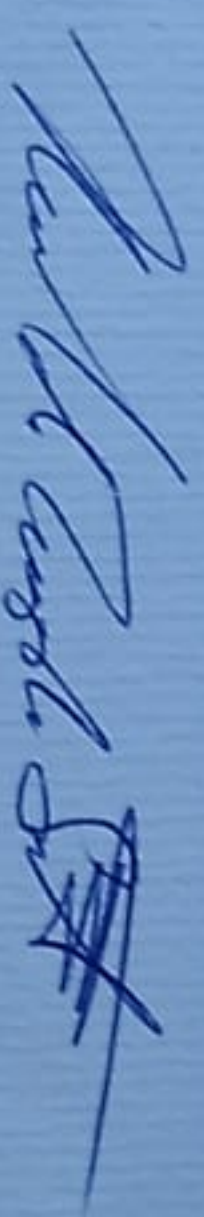

Angela Daiane Andryk
Secretária Geral

Conferido a

GIOVANI CAETANO JASKULSKI

Por ter participado da mesa redonda com o tema: "As políticas regionais relacionadas à saúde mental e dependência química" na qualidade de palestrante no I Simpósio Brasileiro sobre Dependência Química e Saúde Mental: Desafios e Perspectivas. Evento realizado pela Faculdade Campo Real nos dias 13 e 14 de novembro de 2014.

Guarapuava, 13 de Novembro de 2014,



Haroldo Tuyoshi Sato
Coordenador do Evento





4º CONGRESSO INTERNACIONAL FREEMIND 2016

CERTIFICADO

Certificamos que

GIOVANI CAETANO JASKULSKI

participou do 4º Congresso Internacional Freemind, realizado de 7 a 11 de Dezembro de 2016, em Campinas - SP



Carlos Alberto Ribaldo
Amor Exigente

I SIMPÓSIO ESTADUAL
AMOR EXIGENTE



Luis Roberto Chaim Sdoia
FEBRACT

II CONFERÊNCIA NACIONAL DE
COMUNIDADES TERAPÊUTICAS
FEBRACT



Cooperação para o Desenvolvimento da Ásia e Pacífico

José Eduardo Martelli
Equipe Freemind

freemind
Espírito de Unidade



União Africana



Organização dos Estados Americanos

II INTERNATIONAL WORKSHOP
ON DRUG DEMAND REDUCTION
ISSUP

Paulo Martelli
ISSUP



USA - Agência da Luta Internacional para Narcóticos

CERTIFICADO

Conferido a

GIOVANI CAETANO JASKUSKI

Por fazer parte da Comissão Organizadora da IV Jornada de Psicologia: Saúde Mental e Contemporaneidade e da III Jornada sobre Violência. Evento promovido pelo curso de Psicologia no período de 14 a 16 de agosto de 2012, totalizando carga horária de 20 (vinte) horas.

Guarapuava, 04 de setembro de 2012.

Angela C da Silva

Prof^ª Angela Cristina da Silva
Coordenadora do Evento

M Garrido


Prof^ª Maria Elda Garrido
Coordenadora do Curso de Psicologia



FAACULDADE



CAMPO REAL

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL		
LEI N° 5766/71		
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA		
REGIÃO	INSCRIÇÃO	DATA DE INSCRIÇÃO
8ª	CRP-08/20442	05/04/2014
JURISDIÇÃO		VIA
ESTADO DO PARANÁ		1ª
NOME		
GIOVANI CAETANO JASKULSKI		
FILIAÇÃO		
HAILTON JASKULSKI JOAQUINA CAETANO JASKULSKI		
NATURALIDADE		
GUARAPUAVA/PR		
NACIONALIDADE	DATA NASCIMENTO	
BRASILEIRA	16/01/1970	
LOCAL DE EXPEDIÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	
CURITIBA - PR	11/11/2017	
ASSINATURA OU CHANCELA MECÂNICA DO CRP		
		
Psic. João Baptista Fortes de Oliveira		
Conselheiro Presidente		

IDENTIDADE PROFISSIONAL DE PSICOLOGO

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA




POLEGAR

CPF
695.130.319-34

RG	DATA EXPEDIÇÃO	UF
5450603-1-DETRAN	26/01/2011	PR

OBSERVAÇÃO



ASSINATURA DO PSICOLOGO

VALIDA EM TODO O PAIS COM DOCUMENTO DE IDENTIDADE (LEI 8206/75)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
2218665644

NOME
GIOVANI CAETANO JASKULSKI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
5450603-1 SESP PR

CPF
695.130.319-34

DATA NASCIMENTO
16/01/1970

FILIAÇÃO
HAILTON JASKULSKI

JOAQUINA CAETANO
JASKULSKI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00519683417

VALIDADE
29/04/2026

1ª HABILITAÇÃO
19/02/1999

OBSERVAÇÕES

VALIDO

PROIBIDO PLASTIFICAR
2218665644

LOCAL
GUARAPUAVA, PR

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
30/04/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

88050641509
PR919663860

PARANÁ

Consultar Profissional

 Pessoa Física

 Pessoa Jurídica

Encontrar Pessoa Física

 GIOVANI CAETANO

Estado...

BUSCA AVANÇADA 

BUSCAR 

1 profissionais encontradas(os)

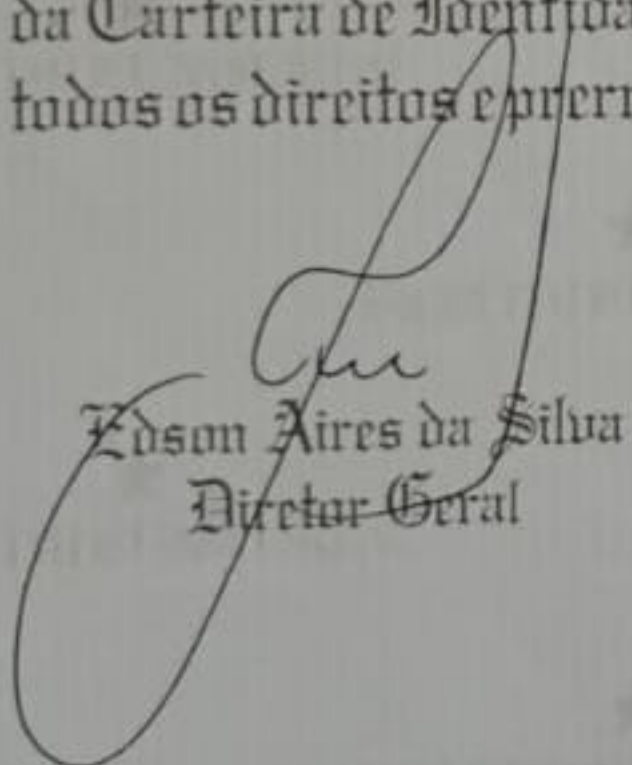
Situação	Nome	Região	Nº de registro
ATIVO	GIOVANI CAETANO JASKULSKI	08ª Região - PR	20442

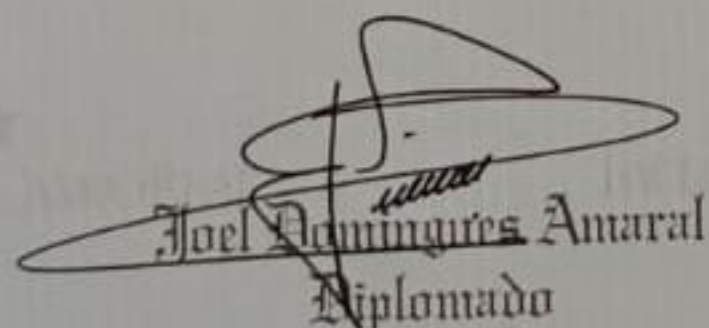
FACULDADE CAMPO REAL

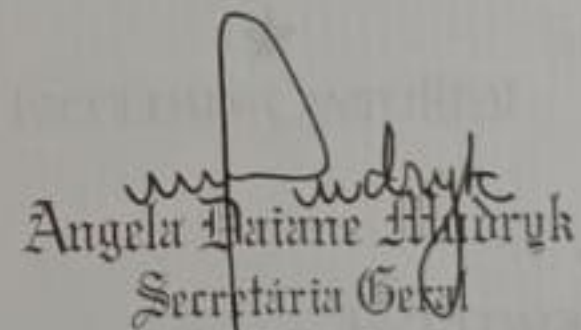
Diploma de Bacharel em Psicologia

O Diretor Geral da Faculdade Campo Real, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Psicologia com formação de Psicólogo conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais de 2011 em 16 de janeiro de 2014, confere o título de **Bacharel em Psicologia a Joel Domingues do Amaral**, brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido aos 24 dias do mês de maio do ano de 1973, portador da Carteira de Identidade nº. 5.373.375-1 PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Guarapuava, 04 de dezembro de 2014.


Edson Aires da Silva
Diretor Geral


Joel Domingues Amaral
Diplomado


Angela Daiane Wudryk
Secretária Geral

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
LEI Nº 5766/71

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

REGIÃO	INSCRIÇÃO	DATA DE INSCRIÇÃO
8ª	CRP-08/20644	05/07/2014

JURISDIÇÃO	VIA
ESTADO DO PARANÁ	1ª

NOME
JOEL DOMINGUES DO AMARAL

FILIAÇÃO
ANTONIO NUNES DO AMARAL
EDELVIRA DOMINGUES DO AMARAL

NATURALIDADE
PINHÃO/PR

NACIONALIDADE	DATA NASCIMENTO
BRASILEIRA	24/05/1973

LOCAL DE EXPEDIÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA - PR	06/08/2016

ASSINATURA OU CHANCELA MECANICA DO CRP




CPF

943.633.079-00

R G

DATA EXPEDIÇÃO

U F

5.373.375-1-IIPR

16/06/1988

PR

OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO PSICOLOGO

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

Consultar Profissional

 Pessoa Física

 Pessoa Jurídica

Encontrar Pessoa Física

 JOEL DOMINGUES

Estado...

BUSCA AVANÇADA 

BUSCAR 

1 profissionais encontradas(os)

Situação	Nome	Região	Nº de registro
ATIVO	JOEL DOMINGUES DO AMARAL	08ª Região - PR	20644

Consultar Profissional

 Pessoa Física

 Pessoa Jurídica

Encontrar Pessoa Física

 JOEL DOMINGUES DO AMARAL

Paraná - CRP 8ª Regiã

BUSCA AVANÇADA 

BUSCAR 

1 profissionais encontradas(os)

Situação	Nome	Região	Nº de registro
ATIVO	JOEL DOMINGUES DO AMARAL	08ª Região - PR	20644

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE

CLINICA HAILTON JASKULSKI DEPENDENCIA QUIMICA E ALCOOLIMO LTDA, inscrito sob CNPJ 46.260.197/0001-07, localizado na Estrada Linha Santo Antônio da Posse s/n, distrito do Morro verde em Mangueirinha-PR, doravante denominada CONTRATANTE. Neste ato representado na forma dos seus atos constitutivos, tendo como representante legal: GIOVANI CAETANO JASKULSKI, portador do CPF nº 695.130.319-34.

CONTRATADO

JOEL DOMINGUES DO AMARAL, brasileiro, Psicólogo, CPF nº 943.633.079-00.

Decidem as partes, de comum acordo, na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1 A parte CONTRATADA, por meio do presente contrato se compromete a prestação de serviços profissionais tendo por objeto serviços de Psicólogo por parte do CONTRATADO, conforme os termos e condições detalhadas ao decorrer do presente documento.

CLÁUSULA 2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE se obriga a assegurar todo suporte necessário às atividades a serem executadas pelo CONTRATADO, sendo primordiais a disponibilização de informações pertinentes para a elaboração do trabalho, com a disponibilização de todos os materiais e equipamentos necessários para realização do serviço.

CLÁUSULA 3- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 O CONTRATADO se obriga a prestar todos os serviços acordados diante desse documento, conforme descrito em suas especificações sempre com muita dedicação, seriedade, ética e da forma e modo ajustados, seguindo as melhores e mais atuais práticas do mercado, respeitando todas as especificações técnicas, normas e as condições de segurança que serão aplicáveis aos serviços contratados.

3.2. As informações, dados, materiais e documentos inerentes ao CONTRATANTE ou aos clientes que forem necessários para a prestação do serviço serão utilizadas pelo CONTRATADO, apenas para cumprirem devidamente com o serviço, VEDADA

a comercialização ou utilização para qualquer outro fim que não seja o previsto neste contrato.

3.3. O CONTRATADO, fica obrigado a cumprir uma carga horária semanal de 4 horas.

CLÁUSULA 4 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão iniciados na data de 01/10/2022, devendo ser cumpridos e exercidos conforme as especificações descritas neste contrato.

CLÁUSULA 5 – PAGAMENTO

5.1 O valor pago para a prestação de serviços é de R\$ 800,00 (Oitocentos reais) mensais. Sendo o pagamento feito até a data do 5º dia útil subsequente a prestação dos serviços, na forma de dinheiro, crédito em conta ou pix.

CLÁUSULA 6 – DO PRAZO

6.1. Este contrato tem prazo indeterminado, com início em 01/10/2022.

CLÁUSULA 7- RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Se qualquer cláusula do contrato for descumprida, por qualquer uma das partes, implicará a imediata rescisão do presente documento, não podendo a parte que foi CONTRATADA se isentar das suas responsabilidades referentes ao cuidado e sigilo com as informações e dados do CONTRATANTE.

7.2 A qualquer momento, poderão as partes rescindir este contrato, desde que avise previamente a outra parte, com antecedência de 30 dias.

7.3. Havendo rescisão por qualquer uma das partes, ainda assim o CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento dos valores já vencidos.

7.4. Se a rescisão acontecer sem justa causa em relação ao CONTRATADO, então não lhe retira o direito de ser adimplido o valor relativo aos pagamentos já vencidos, como, também, caberá perdas e danos.

OBS: O presente documento poderá ser rescindido, a qualquer momento, por qualquer uma das partes, sem qualquer motivo relevante. Contudo, deve ser respeitado o prazo de no mínimo de 30 dias, onde as parcelas referentes aos serviços já prestados deverão ser pagas, ou, os serviços já pagos, deverão ser prestados e finalizados.

CLÁUSULA 8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O CONTRATADO não poderá, de nenhuma forma ou meio, transferir suas responsabilidades e obrigações assumidas, por força deste contrato à terceiros, a não ser com prévia concordância da CONTRATANTE.

8.2. As partes do presente contrato asseguram serem os fiéis representantes legais competentes para assumir em nome das empresas as obrigações descritas neste contrato e representar de forma efetiva seus interesses.

8.3. Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

8.4 A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT.

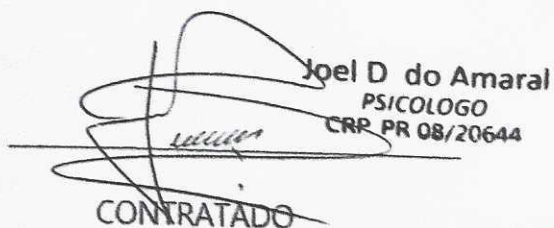
CLÁUSULA 9 – FORO

As partes (**CONTRATANTE E CONTRATADO**) elegem para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato de prestação de serviços o foro de Guarapuava - PR.

E assim, estando de justo acordo, as partes assinam o presente documento em duas vias, onde as duas contém idêntica forma e teor, estando presentes duas testemunhas.

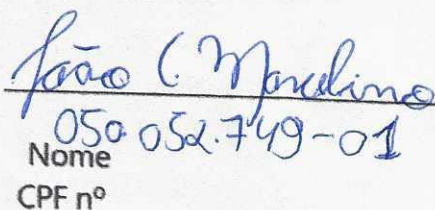
Mangueirinha, 01 de outubro de 2022.


CLINICA HAILTON JASKULSKI
CNPJ: 46.260.197/0001-07
CONTRATANTE


Joel D do Amaral
PSICOLOGO
CRP PR 08/20644
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome
CPF nº


050.052.749-01
Nome
CPF nº

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a acadêmica KAMILLY DE SOUZA PFLANZER, portadora do RG 15.022.148-0, CPF 122.626.029-21, está regularmente matriculada no 4º Período do Curso de PSICOLOGIA - Bacharelado, no Semestre de 2022 nesta instituição, de segunda a sexta-feira no período noturno. Ressaltamos que o período letivo inicia dia 25 de julho e encerra dia 8 de dezembro de 2022.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Guarapuava, 20 de outubro de 2022.



DAIGMA CRISTINA GRZESZEZESZYN
Secretária Acadêmica
Portaria Nº 017/2020 - GR

Para consultar autenticidade do documento acesse:
<http://guairaca.jacad.com.br:8080/academico/docs/about/60957DC162R173997>

CLINICA HAILTON JASKULSKI
DEPENDENCIA QUIMICA E ALCOOLISMO LTDA
CNPJ: 42.260.197/0001-07
MANGUEIRINHA – PARANA

DECLARAÇÃO

VENHO ATRAVÉS DESTA DECLARAR AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE PATO BRANCO QUE:

A SENHORA KAMILLY DE SOUZA PFLANZER, SOB CPF Nº 122.626.029-21, SOB RG Nº 15.022.148-0, PRESTA SERVIÇO VOLUNTÁRIO A CLÍNICA HAILTON JASKULSKI, DESEMPENHANDO AS ATIVIDADES DE ARTE TERAPIA, SOB A CARGA HORÁRIA DE 4 HORAS SEMANAIS. A MESMA É SUPERVISIONADA PELO PSICÓLOGO E DIRETOR GERAL, GIOVANI CAETANO JASKULSKI, SOB CRP Nº 08/20442.

MANGUEIRINHA PR, 24 DE OUTUBRO DE 2022.



CLINICA HAILTON JASKULSKI
CNPJ: 42.260.197/0001-07

GIOVANI CAETANO JASKULSKI

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **15.022.148-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/06/2017

NOME: **KAMILLY DE SOUZA PFLANZER**

FILIAÇÃO: MARCOS RAEIN PFLANZER
SILMARA MATOS DE SOUZA

NATURALIDADE: CANDO/PR DATA DE NASCIMENTO: 04/10/2003

DOC. ORIGEM: COMARCA=GUARAPUAVA/PR, PAZ
C.NASC=7661, LIVRO=20A, FOLHA=222

CPF: 122.626.029-21

CURITIBA/PR

Marcus Vinicius da Costa Michelotto
MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
E PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **15.022.148-0**



POLEGAR DIREITO



Kamilly de Souza Pflanzer
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE

CLINICA HAILTON JASKULSKI DEPENDENCIA QUIMICA E ALCOOLIMO LTDA, inscrito sob CNPJ 46.260.197/0001-07, localizado na Estrada Linha Santo Antônio da Posse s/n, distrito do Morro verde em Mangueirinha-PR, doravante denominada CONTRATANTE. Neste ato representado na forma dos seus atos constitutivos, tendo como representante legal: GIOVANI CAETANO JASKULSKI, portador do CPF nº 695.130.319-34.

CONTRATADO

KAMILLY DE SOUZA PFLANZER, brasileira, estudante de psicologia, CPF nº 122.626.029-21.

Decidem as partes, de comum acordo, na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1 A parte CONTRATADA, por meio do presente contrato se compromete a prestação de serviços profissionais tendo por objeto serviços voluntários por parte da CONTRATADA, conforme os termos e condições detalhadas ao decorrer do presente documento.

CLÁUSULA 2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE se obriga a assegurar todo suporte necessário às atividades a serem executadas pela CONTRATADA, sendo primordiais a disponibilização de informações pertinentes para a elaboração do trabalho, com a disponibilização de todos os materiais e equipamentos necessários para realização do serviço

CLÁUSULA 3- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 A CONTRATADA se obriga a prestar todos os serviços acordados diante desse documento, conforme descrito em suas especificações sempre com muita dedicação, seriedade, ética e da forma e modo ajustados, seguindo as melhores e mais atuais práticas do mercado, respeitando todas as especificações técnicas, normas e as condições de segurança que serão aplicáveis aos serviços contratados.

3.2. As informações, dados, materiais e documentos inerentes ao CONTRATANTE ou aos clientes que forem necessários para a prestação do serviço serão utilizadas pelo CONTRATADO, apenas para cumprirem devidamente com o serviço, VEDADA

a comercialização ou utilização para qualquer outro fim que não seja o previsto neste contrato.

3.3. A CONTRATADA, fica obrigada a cumprir uma carga horária semanal de 4 horas.

CLÁUSULA 4 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão iniciados na data de 01/10/2022, devendo ser cumpridos e exercidos conforme as especificações descritas neste contrato.

CLÁUSULA 5 – PAGAMENTO

5.1 O serviço prestado se faz de forma voluntária, não havendo remuneração.

CLÁUSULA 6 – DO PRAZO

6.1. Este contrato tem prazo indeterminado, com início em 01/10/2022.

CLÁUSULA 7- RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Se qualquer cláusula do contrato for descumprida, por qualquer uma das partes, implicará a imediata rescisão do presente documento, não podendo a parte que foi CONTRATADA se isentar das suas responsabilidades referentes ao cuidado e sigilo com as informações e dados do CONTRATANTE.

7.2 A qualquer momento, poderão as partes rescindir este contrato, desde que avise previamente a outra parte, com antecedência de 30 dias.

7.3. Havendo rescisão por qualquer uma das partes, ainda assim o CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento dos valores já vencidos.

7.4. Se a rescisão acontecer sem justa causa em relação ao CONTRATADO, então não lhe retira o direito de ser adimplido o valor relativo aos pagamentos já vencidos, como, também, caberá perdas e danos.

OBS: O presente documento poderá ser rescindido, a qualquer momento, por qualquer uma das partes, sem qualquer motivo relevante. Contudo, deve ser respeitado o prazo de no mínimo de 30 dias, onde as parcelas referentes aos serviços já prestados deverão ser pagas, ou, os serviços já pagos, deverão ser prestados e finalizados.

CLÁUSULA 8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O CONTRATADO não poderá, de nenhuma forma ou meio, transferir suas responsabilidades e obrigações assumidas, por força deste contrato à terceiros, a não ser com prévia concordância da CONTRATANTE.

8.2. As partes do presente contrato asseguram serem os fiéis representantes legais competentes para assumir em nome das empresas as obrigações descritas neste contrato e representar de forma efetiva seus interesses.

8.3. Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

8.4 A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT.


CLÁUSULA 9 – FORO

As partes (**CONTRATANTE E CONTRATADO**) elegem para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato de prestação de serviços o foro de Guarapuava - PR.

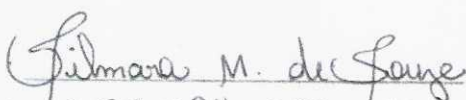
E assim, estando de justo acordo, as partes assinam o presente documento em duas vias, onde as duas contém idêntica forma e teor, estando presentes duas testemunhas.


Mangueira, 01 de outubro de 2022.


CLINICA HAILTON JASKULSKI
CNPJ: 16.260.197/0001-07
CONTRATANTE


CONTRATADO

TESTEMUNHAS


053.684.689-89
Nome
CPF nº


050.052.749-01
Nome
CPF nº



TECMED
Cursos Profissionalizantes

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º 138-8/00

TECMED CURSOS E APERFEIÇOAMENTO S/C LTDA.

(ENTIDADE MANTENEDORA - CNPJ Nº 01.647.057/0001-40)

TECMED CURSOS PROFISSIONALIZANTES

(UNIDADE DE ENSINO)

ALAMEDA DR. OSCAR DE BARROS SERRA DÓRIA, 5564 - CEP 15091-180 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO: PORTARIA S/N.º DA 1ª D. E. / S.J.R.P. DE 14/07/1997, PUBLICADA NO D.O.E. DE 16/07/1997

O DIRETOR DE ESCOLA DA TECMED - CURSOS PROFISSIONALIZANTES
 CONFERE A: RAFAEL GOULART BERTOLUCCI SOARES, R.G. nº: 33.750.198.1/SP,
 NATURAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND U.F.: PR,
 NASCIDO (A) EM 28 DE FEVEREIRO DE 1981, O PRESENTE CERTIFICADO,
 POR HAVER CONCLUÍDO EM 06 DE JULHO DE 2000, O CURSO DE
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE AUXILIAR TÉCNICO EM ENFERMAGEM
 TÍTULO PROFISSIONAL CONFERIDO: AUXILIAR TÉCNICO EM ENFERMAGEM,
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 9394/96, PARECER CEE-3814/76
DELIBERAÇÕES CEE-25/77, 23/83 E RES.CFE-7/77

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP 31 de JANEIRO de 2003

DIRETOR

Rafael Goulart Bertolucci Soares
TITULAR DO DIPLOMA CERTIFICADO

SECRETÁRIO

Elizabeth C. Taniuss Campese
Diretora da Escola
RG n.º 6.122.841

Tairiz Silva Martins
Secretário
RG. 4.583.419



Coren^{PE}
Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco

CERTIDÃO DE TRANSFERÊNCIA 201711/NET

O Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco - Coren-PE, certifica que o (a) Senhor(a) **RAFAEL GOULART BERTOLUCCI SOARES**, CPF: **027.241.949-42**, encontra-se legalmente inscrito(a) na categoria abaixo relacionada, e não responde a processo ético/disciplinar.

Categoria: **Técnico de Enfermagem**

Nº de Inscrição: **876559-TE**

Validade da Carteira Profissional: **05/10/2023**

Campo reservado para dados do registro do diploma:

DADOS DE REGISTRO COFEN

Registro: 876559

Livro: 3827

Folha: 128

Data: 01/08/2013

Recife, 27 de maio de 2022.

Certidão com certificação eletrônica dispensa assinatura e marca d'água.





Coren^{PE}

Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco

Resultado da Pesquisa

Selecione uma inscrição ou clique em voltar para pesquisar novamente

#	Nome	Nº da Inscrição		
1 (./controller? pagina=pub_mvcDetalheCadastro.htm&json={Commands: [{Command:LocalizarCadastro,params: {campos:[CodInscricao],condicoes: ['='],valores:[119928]}}])	RAFAEL GOULART BERTOLUCCI SOARES	876559-TE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DEFINITIVO	04/10/2018

[Voltar](#)

Incorpnet_9.0.5.163-Front_9.109.0

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE

CLINICA HAILTON JASKULSKI DEPENDENCIA QUIMICA E ALCOOLIMO LTDA, inscrito sob CNPJ 46.260.197/0001-07, localizado na Estrada Linha Santo Antônio da Posse s/n, distrito do Morro verde em Mangueirinha-PR, doravante denominada CONTRATANTE. Neste ato representado na forma dos seus atos constitutivos, tendo como representante legal: GIOVANI CAETANO JASKULSKI, portador do CPF nº 695.130.319-34.

CONTRATADO

RAFAEL GOULART BERTOLUCCI SOARES, brasileiro, Técnico de Enfermagem, CPF nº 027.241.949-42

Decidem as partes, de comum acordo, na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1 A parte CONTRATADA, por meio do presente contrato se compromete a prestação de serviços profissionais tendo por objeto serviços de Técnico de Enfermagem por parte do CONTRATADO, conforme os termos e condições detalhadas ao decorrer do presente documento.

CLÁUSULA 2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE se obriga a assegurar todo suporte necessário às atividades a serem executadas pela CONTRATADA, sendo primordiais a disponibilização de informações pertinentes para a elaboração do trabalho, com a disponibilização de todos os materiais e equipamentos necessários para realização do serviço

CLÁUSULA 3- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 A CONTRATADA se obriga a prestar todos os serviços acordados diante desse documento, conforme descrito em suas especificações sempre com muita dedicação, seriedade, ética e da forma e modo ajustados, seguindo as melhores e mais atuais práticas do mercado, respeitando todas as especificações técnicas, normas e as condições de segurança que serão aplicáveis aos serviços contratados.

3.2. As informações, dados, materiais e documentos inerentes ao CONTRATANTE ou aos clientes que forem necessários para a prestação do serviço serão utilizadas pelo CONTRATADO, apenas para cumprirem devidamente com o serviço, VEDADA

a comercialização ou utilização para qualquer outro fim que não seja o previsto neste contrato.

3.3. A CONTRATADA, fica obrigada a cumprir uma carga horária semanal de 40 horas.

CLÁUSULA 4 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão iniciados na data de 01/10/2022, devendo ser cumpridos e exercidos conforme as especificações descritas neste contrato.

CLÁUSULA 5 – PAGAMENTO

5.1 O valor pago para a prestação de serviços é de R\$1.600,00 (Mil e seiscentos reais) mensais. Sendo o pagamento feito até a data do 5º dia útil subsequente a prestação dos serviços, na forma de dinheiro, crédito em conta ou pix.

CLÁUSULA 6 – DO PRAZO

6.1. Este contrato tem prazo indeterminado, com início em 01/10/2022.

CLÁUSULA 7- RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Se qualquer cláusula do contrato for descumprida, por qualquer uma das partes, implicará a imediata rescisão do presente documento, não podendo a parte que foi CONTRATADA se isentar das suas responsabilidades referentes ao cuidado e sigilo com as informações e dados do CONTRATANTE.

7.2 A qualquer momento, poderão as partes rescindir este contrato, desde que avise previamente a outra parte, com antecedência de 30 dias.

7.3. Havendo rescisão por qualquer uma das partes, ainda assim o CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento dos valores já vencidos.

7.4. Se a rescisão acontecer sem justa causa em relação ao CONTRATADO, então não lhe retira o direito de ser adimplido o valor relativo aos pagamentos já vencidos, como, também, caberá perdas e danos.

OBS: O presente documento poderá ser rescindido, a qualquer momento, por qualquer uma das partes, sem qualquer motivo relevante. Contudo, deve ser respeitado o prazo de no mínimo de 30 dias, onde as parcelas referentes aos serviços já prestados deverão ser pagas, ou, os serviços já pagos, deverão ser prestados e finalizados.

CLÁUSULA 8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O CONTRATADO não poderá, de nenhuma forma ou meio, transferir suas responsabilidades e obrigações assumidas, por força deste contrato à terceiros, a não ser com prévia concordância da CONTRATANTE.

8.2. As partes do presente contrato asseguram serem os fiéis representantes legais competentes para assumir em nome das empresas as obrigações descritas neste contrato e representar de forma efetiva seus interesses.

8.3. Fica pactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.


8.4 A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT.

CLÁUSULA 9 – FORO

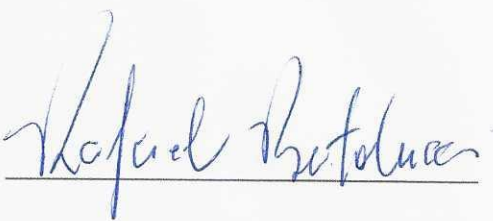
As partes (**CONTRATANTE E CONTRATADO**) elegem para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato de prestação de serviços o foro de Guarapuava - PR.

E assim, estando de justo acordo, as partes assinam o presente documento em duas vias, onde as duas contém idêntica forma e teor, estando presentes duas testemunhas.

Mangueirinha, 01 de outubro de 2022.


CLINICA HAILTON JASKULSKI
CNPJ 14.452.880/19770001-07

CONTRATANTE

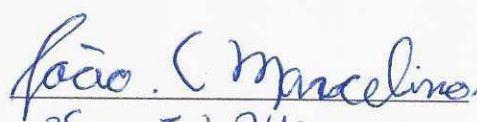


CONTRATADO

TESTEMUNHAS



Nome
CPF nº 057 404 563-40



Nome
CPF nº 050.052.749-01



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2093871726

NOME
RAFAEL GOULART BERTOLUCCI SOARES



Nº REGISTRO
04871509082

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
337501981 SESP SP

CPF DATA NASCIMENTO
027.241.949-42 28/02/1981

FILIAÇÃO
**RUI CARLOS SOARES
IZANETE BERTOLUCCI**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
17/02/2025 28/01/2010



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, de comprovação para transporte escolar, que o(a) aluno(a) **Raphael Henrique De Abreu Moraes, 3908-2021**, está regularmente matriculado(a) e cursando na Futura Educação Profissional Ltda., o curso **Técnico Em Enfermagem - Turma 51 2021**, no primeiro semestre de 2022. Ato de autorização 1595/2015 - D.O.E. 9483 de 01/07/2015 da SEED/PR e CEE/PR. Com início em **16 de Maio até 31 de Dezembro de 2022**.

Para que está surta de seus efeitos legais, dato e assino a presente declaração.

Guarapuava, 24/10/2022


Andrea Kulka Pucci

Centro de Educação Profissional Futura
05.990.495/0001-67



Centro de Treinamento
Internacional Life Support Brasil



**RAPHAEL HENRIQUE DE
ABREU MORAES**
Registro: 1062.21383.07042

SUORTE APH/BLS
RCP/DEA AVANÇADO

Validade: 04/2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTHEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
RAPHAEL HENRIQUE DE ABREU MORAES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 13827363-6 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 107.041.259-78 10/12/1997

FILIAÇÃO
 PAULO HENRIQUE MORAES

ANTONIA KEGLER DE
 ABREU MORAES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 ACC B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 07541648730 27/08/2025 25/02/2021

OBSERVAÇÕES

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO
 CURITIBA, PR 04/03/2022

ASSINATURA DO EMISSOR 95568688709 PR921318427

PARANÁ
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2369515886
 PROIBIDO PLASTIFICAR 2369515886

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE

CLINICA HAILTON JASKULSKI DEPENDENCIA QUIMICA E ALCOOLIMO LTDA, inscrito sob CNPJ 46.260.197/0001-07, localizado na Estrada Linha Santo Antônio da Posse s/n, distrito do Morro verde em Mangueirinha-PR, doravante denominada CONTRATANTE. Neste ato representado na forma dos seus atos constitutivos, tendo como representante legal: GIOVANI CAETANO JASKULSKI, portador do CPF nº 695.130.319-34.

CONTRATADO

RAPHAEL ENRIQUE MORAES, brasileiro, Estagiário de Técnico de Enfermagem, CPF nº 107.041.259-78.

Decidem as partes, de comum acordo, na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1 A parte CONTRATADA, por meio do presente contrato se compromete a prestação de serviços profissionais tendo por objeto serviços de Técnico de Enfermagem por parte do CONTRATADO, conforme os termos e condições detalhadas ao decorrer do presente documento.

CLÁUSULA 2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE se obriga a assegurar todo suporte necessário às atividades a serem executadas pela CONTRATADA, sendo primordiais a disponibilização de informações pertinentes para a elaboração do trabalho, com a disponibilização de todos os materiais e equipamentos necessários para realização do serviço

CLÁUSULA 3- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 O CONTRATADO se obriga a prestar todos os serviços acordados diante desse documento, conforme descrito em suas especificações sempre com muita dedicação, seriedade, ética e da forma e modo ajustados, seguindo as melhores e mais atuais práticas do mercado, respeitando todas as especificações técnicas, normas e as condições de segurança que serão aplicáveis aos serviços contratados.

3.2. As informações, dados, materiais e documentos inerentes ao CONTRATANTE ou aos clientes que forem necessários para a prestação do serviço serão utilizadas pelo CONTRATADO, apenas para cumprirem devidamente com o serviço, VEDADA

a comercialização ou utilização para qualquer outro fim que não seja o previsto neste contrato.

3.3. O CONTRATADO, fica obrigado a cumprir uma carga horária semanal de 20 horas.

CLÁUSULA 4 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão iniciados na data de 01/10/2022, devendo ser cumpridos e exercidos conforme as especificações descritas neste contrato.

CLÁUSULA 5 – PAGAMENTO

5.1 O valor pago para a prestação de serviços é de R\$1.050,00 (Mil e cinquenta reais) mensais. Sendo o pagamento feito até a data do 5º dia útil subsequente a prestação dos serviços, na forma de dinheiro, crédito em conta ou pix.

CLÁUSULA 6 – DO PRAZO

6.1. Este contrato tem prazo indeterminado, com início em 01/10/2022.

CLÁUSULA 7- RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Se qualquer cláusula do contrato for descumprida, por qualquer uma das partes, implicará a imediata rescisão do presente documento, não podendo a parte que foi CONTRATADA se isentar das suas responsabilidades referentes ao cuidado e sigilo com as informações e dados do CONTRATANTE.

7.2 A qualquer momento, poderão as partes rescindir este contrato, desde que avise previamente a outra parte, com antecedência de 30 dias.

7.3. Havendo rescisão por qualquer uma das partes, ainda assim o CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento dos valores já vencidos.

7.4. Se a rescisão acontecer sem justa causa em relação ao CONTRATADO, então não lhe retira o direito de ser adimplido o valor relativo aos pagamentos já vencidos, como, também, caberá perdas e danos.

OBS: O presente documento poderá ser rescindido, a qualquer momento, por qualquer uma das partes, sem qualquer motivo relevante. Contudo, deve ser respeitado o prazo de no mínimo de 30 dias, onde as parcelas referentes aos serviços já prestados deverão ser pagas, ou, os serviços já pagos, deverão ser prestados e finalizados.

CLÁUSULA 8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O CONTRATADO não poderá, de nenhuma forma ou meio, transferir suas responsabilidades e obrigações assumidas, por força deste contrato à terceiros, a não ser com prévia concordância da CONTRATANTE.

8.2. As partes do presente contrato asseguram serem os fiéis representantes legais competentes para assumir em nome das empresas as obrigações descritas neste contrato e representar de forma efetiva seus interesses.

8.3. Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

8.4 A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT.

CLÁUSULA 9 – FORO

As partes (**CONTRATANTE E CONTRATADO**) elegem para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato de prestação de serviços o foro de Guarapuava - PR.

E assim, estando de justo acordo, as partes assinam o presente documento em duas vias, onde as duas contém idêntica forma e teor, estando presentes duas testemunhas.

Mangueirinha, 01 de outubro de 2022.

CLINICA HAILTON JASKULSKI
CNPJ: 48.268.197/0001-07

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Dalton Mateus Galam

Nome

CPF nº 057404569-40

João C. Marcelino

Nome

CPF nº 050.052.749-01



UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA



UNISUL

O Reitor da Universidade do Sul de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 23 de junho de 2006, confere o título de Médico a

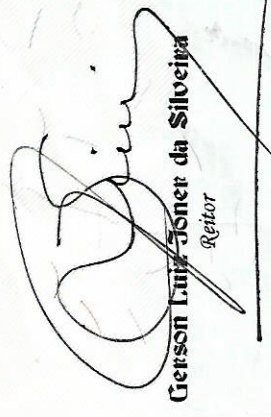
Octavio Augusto Michels

portador da carteira de identidade nº 2.613.219, nascido em 21 de abril de 1979, de nacionalidade brasileira, natural de Santa Catarina, outorgando-lhe o presente Diploma, para que lhe sejam assegurados todos os direitos e prerrogativas legais.

Tubarão, 29 de julho de 2006


Octavio Augusto Michels
Diplomado


Joao Luiz de F. Hils
Coordenador


Gerson Luiz Senner da Silveira
Reitor


Bernadete Merdi Maccari
Secretária Geral de Ensino

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento
de Identidade Conforme
Lei Nº 6.206/75

CRM Nº

23363

Data da Incrição

11/09/2006

POLEGAR DIREITO



Nome

OCTAVIO AUGUSTO MICHELS

Assinatura do Portador

Octávio L. Michels

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
PARANÁ

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA DO

Filiação
VILIO MICHELS

ZILA MARLEI MAGRI MICHELS

Naturalidade
BLUMENAU - SC

RG
2.613.219-2 (SC)

Título de Especialista
00037416520990

Certificação Nacional
160442337103

Observações
Doador de Órgãos e Tecidos

Local e Data
Curitiba, 20 de setembro de 2006

Presidente
Dr. Hélcio Bertolozzi Soares

Hélcio Bertolozzi Soares

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Data de Nascimento
21/04/1979


CPF
005641329-77

Zona
12

Fator RH
Positivo

Pessoa Física
Profissional ✕

Nome:



CRM: 23363

Nome: OCTAVIO AUGUSTO MICHELS

Data de Inscrição: 11/09/2006 **Situação:** Ativo

Sexo: Masculino **Tipo de Inscrição:** Secundária

Cidade: Palmas

Especialidade	Área de Atuação	RQE
PSIQUIATRIA		17014

Sexo:

Fechar

Foram encontrados 1 resultados

Nome	Situação	CRM
OCTAVIO AUGUSTO MICHELS	Ativo	23363

<< 0
< 0
1 0
> 0
>> 0

Pessoa Jurídica

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE

CLINICA HAILTON JASKULSKI DEPENDENCIA QUIMICA E ALCOOLIMO LTDA, inscrito sob CNPJ 46.260.197/0001-07, localizado na Estrada Linha Santo Antônio da Posse s/n, distrito do Morro verde em Mangueirinha-PR, doravante denominada CONTRATANTE. Neste ato representado na forma dos seus atos constitutivos, tendo como representante legal: GIOVANI CAETANO JASKULSKI, portador do CPF nº 695.130.319-34.

CONTRATADO

OCTAVIO AUGUSTO MICHELS, brasileiro, Médico Psiquiatra, CPF nº 005641329-77.

Decidem as partes, de comum acordo, na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1 A parte CONTRATADA, por meio do presente contrato se compromete a prestação de serviços profissionais tendo por objeto serviços de Médico Psiquiatra por parte do CONTRATADO, conforme os termos e condições detalhadas ao decorrer do presente documento.

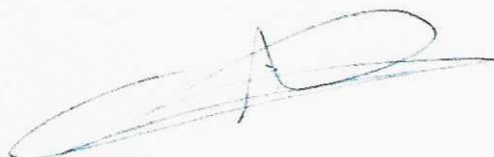
CLÁUSULA 2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE se obriga a assegurar todo suporte necessário às atividades a serem executadas pelo CONTRATADO, sendo primordiais a disponibilização de informações pertinentes para a elaboração do trabalho, com a disponibilização de todos os materiais e equipamentos necessários para realização do serviço.

CLÁUSULA 3- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 O CONTRATADO se obriga a prestar todos os serviços acordados diante desse documento, conforme descrito em suas especificações sempre com muita dedicação, seriedade, ética e da forma e modo ajustados, seguindo as melhores e mais atuais práticas do mercado, respeitando todas as especificações técnicas, normas e as condições de segurança que serão aplicáveis aos serviços contratados.

3.2. As informações, dados, materiais e documentos inerentes ao CONTRATANTE ou aos clientes que forem necessários para a prestação do serviço serão utilizadas pelo CONTRATADO, apenas para cumprirem devidamente com o serviço, VEDADA



a comercialização ou utilização para qualquer outro fim que não seja o previsto neste contrato.

3.3. O CONTRATADO, fica obrigado a cumprir uma carga horária semanal de acordo com a demanda.

CLÁUSULA 4 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão iniciados na data de 01/10/2022, devendo ser cumpridos e exercidos conforme as especificações descritas neste contrato.

CLÁUSULA 5 – PAGAMENTO

5.1 O valor pago para a prestação de serviços se dará de acordo com a demanda de serviço prestado. Sendo o pagamento feito até a data do 5º dia útil subsequente a prestação dos serviços, na forma de dinheiro, crédito em conta ou pix.

CLÁUSULA 6 – DO PRAZO

6.1. Este contrato tem prazo indeterminado, com início em 01/10/2022.

CLÁUSULA 7- RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Se qualquer cláusula do contrato for descumprida, por qualquer uma das partes, implicará a imediata rescisão do presente documento, não podendo a parte que foi CONTRATADA se isentar das suas responsabilidades referentes ao cuidado e sigilo com as informações e dados do CONTRATANTE.

7.2 A qualquer momento, poderão as partes rescindir este contrato, desde que avise previamente a outra parte, com antecedência de 30 dias.

7.3. Havendo rescisão por qualquer uma das partes, ainda assim o CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento dos valores já vencidos.

7.4. Se a rescisão acontecer sem justa causa em relação ao CONTRATADO, então não lhe retira o direito de ser adimplido o valor relativo aos pagamentos já vencidos, como, também, caberá perdas e danos.

OBS: O presente documento poderá ser rescindido, a qualquer momento, por qualquer uma das partes, sem qualquer motivo relevante. Contudo, deve ser respeitado o prazo de no mínimo de 30 dias, onde as parcelas referentes aos serviços já prestados deverão ser pagas, ou, os serviços já pagos, deverão ser prestados e finalizados.

CLÁUSULA 8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O CONTRATADO não poderá, de nenhuma forma ou meio, transferir suas responsabilidades e obrigações assumidas, por força deste contrato à terceiros, a não ser com prévia concordância da CONTRATANTE.

8.2. As partes do presente contrato asseguram serem os fiéis representantes legais competentes para assumir em nome das empresas as obrigações descritas neste contrato e representar de forma efetiva seus interesses.

8.3. Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

8.4 A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT.


CLÁUSULA 9 – FORO

As partes (**CONTRATANTE E CONTRATADO**) elegem para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato de prestação de serviços o foro de Guarapuava - PR.

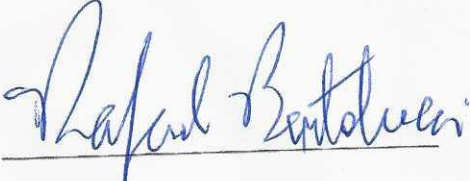
E assim, estando de justo acordo, as partes assinam o presente documento em duas vias, onde as duas contém idêntica forma e teor, estando presentes duas testemunhas.

Mangueirinha, 01 de outubro de 2022.

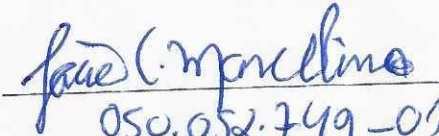

CLINICA HAILTON JASKULSKI
CNPJ: 46.260.197/0001-07
CONTRATANTE


CONTRATADO

TESTEMUNHAS


Raphael Bertolucci

Nome
CPF nº 027 241 949 42.


Paulo C. Marcelino

Nome
CPF nº 050.052.749-01

ANEXO IV - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO TERAPÊUTICO PARA COMUNIDADE TERAPÊUTICA

1. Identificação

Nome da instituição: Clínica Hailton Jaskulski

CNPJ: 46260197/000-07

Município: Mangueirinha

Endereço: Santo Antônio da Posse / Distrito Morro Verde

Telefones: (42) 99821-7603 (42) 98874-9552

E-mail: jashailton920@gmail.com

Total de Vagas: 50

Diretor Presidente: Giovani Caetano Jaskulski

Responsável técnico do projeto terapêutico: Psicólogo Giovani Caetano Jaskulski Especialista em Dependência Química

Número funcional: CRP-08?20442

2. Apresentação

A clínica Hailton Jaskulski pretende ser referência no tratamento de dependência química e psiquiatria com a finalidade atendimento da população de todo o Estado e municípios da região.

Vem buscando adequar física e tecnicamente, um modelo de atendimento dinâmico e inovador, capaz de oferecer serviços adequados às necessidades de seus usuários, respeitando as diferenças individuais em cada quadro clínico, promovendo ações nos vários níveis de atenção ao paciente.

3. Objetivos do Serviço

O objetivo da clínica Hailton Jaskulski é desenvolver e oferecer com eficiência, diferentes abordagens e dinâmicas atuais de tratamento, buscando sempre um programa

individual e familiar, proporcionando-o um tratamento adequado para dependência química, alcoolismo e transtornos decorrente ao uso de drogas.

4. Público alvo

Atendemos o público masculino a partir de 18 anos até idosos, usuários de álcool e Drogas e transtornos mentais decorrente ao uso e abuso de substância lícitas e ilícitas.

5. Diretrizes

As diretrizes que norteiam as condutas de encaminhamento para os distintos ambientes de tratamento seguem, em suas maiorias, estes princípios gerais, mas variam em especificidades conforme os marcos teóricos e as distintas concepções socioculturais em que se pautam as Políticas Públicas no que tangem o tratamento.

Norteamos nosso tratamento nos 13 princípios do NIDA – National Institute on Drug Abuse (Instituto Americano sobre Abuso de Drogas)

- **PRINCÍPIO 1:** Um único tratamento não é apropriado para todos os indivíduos.
- **PRINCÍPIO 2:** O tratamento precisa estar prontamente disponível.
- **PRINCÍPIO 3:** Um tratamento eficaz é aquele que atende às diversas necessidades dos indivíduos e não apenas ao uso de drogas.
- **PRINCÍPIO 4:** O tratamento de um indivíduo e o plano de serviços devem ser continuamente avaliados e modificados quando necessário para garantir que o plano atenda às necessidades mutantes da pessoa.
- **PRINCÍPIO 5:** A permanência no tratamento por um período adequado de tempo é essencial para sua eficácia.
- **PRINCÍPIO 6:** Aconselhamento (individual e / ou em grupo) e outras terapias comportamentais são componentes cruciais para um tratamento eficaz.
- **PRINCÍPIO 7:** Medicções são elementos importantes no tratamento de vários pacientes, especialmente quando combinadas com aconselhamento e outras terapias comportamentais.
- **PRINCÍPIO 8:** Indivíduos com distúrbios mentais que sejam dependentes das drogas devem ser tratados de maneira integrada de ambos os problemas.

- **PRINCÍPIO 9:** Desintoxicação médica é apenas o primeiro estágio do tratamento e por si mesma contribui pouco para mudança a longo prazo de uso de droga.
- **PRINCÍPIO 10:** O tratamento não precisa ser voluntário para ser eficaz.
- **PRINCÍPIO 11:** O possível uso de droga durante o tratamento deve ser monitorado continuamente.
- **PRINCÍPIO 12:** Programas de Tratamento devem proporcionar avaliação para AIDS/ HIV, Hepatite B e C, Tuberculose e outras doenças infecciosas e Aconselhamento para ajudar pacientes a modificarem comportamentos de risco de infecção.
- **PRINCÍPIO 13:** A recuperação da Dependência Química pode ser um processo a longo prazo e frequentemente requer vários episódios de tratamento

6. Proposta terapêutica

Seguindo parâmetros sistematizados que garantem a humanização no trato ao paciente, a clínica Hailton Jaskulski trabalha para minimizar o impacto que a dependência química ou os transtornos psiquiátricos causam na saúde do paciente e sua família, nossos pacientes recebem um programa terapêutico específico e eficiente respeitado cada condicionalidade, este programa é desenvolvido após avaliação e estudo de caso realizada por nossos profissionais técnicos e vão desde o acompanhamento inicial, tratamento e pós tratamento ao paciente e sua família.

6.1. Acolhimento/Avaliação Inicial

Descrever:

a) os procedimentos iniciais e protocolos a serem seguidos antes da entrada na CT.

Primeiramente o paciente passa por um processo de triagem, junto aos órgãos de encaminhamento da rede Municipal de Saúde, CAPS, ASSISTENCIA SOCIAL, que fazem o acolhimento e encaminhamento do paciente até a CLÍNICA.

b) como será feito o acolhimento inicial da CT, repasse dos critérios de permanência, normas de convivência da instituição e direitos e deveres da pessoa acolhida.

Seguindo uma linha de humanização do tratamento, adotamos um sistema de referências. Para tentar minimizar a angústia que a internação, integral ou parcial, traz ao paciente e a seus familiares. Ao dar entrada na CLÍNICA, o paciente, é orientado de seus Direitos e Deveres de acordo com a Resolução 01/2015.

c) estratégias adotadas pela instituição para facilitar a adaptação dos acolhidos, principalmente nos primeiros dias de acolhimento.

Ao paciente dar entrada na CLÍNICA, o mesmo é tratado com humanização e muito respeito, é lhe apresentado todas as estruturas e acomodações do ambiente, tentando fazer assim com que o mesmo se familiarize com o local. Os demais pacientes que já estão em tratamento, também costumam recepcionar os recém-chegados de maneira aconchegante e harmoniosa.

d) como será feita a construção do Plano Individual de Atendimento (PIA).

O Projeto Terapêutico Individualizado é desenvolvido após avaliação de cada caso, (histórico familiar, anamnese, tipo de substância e tempo de uso, idade, e avaliação psiquiátrica) selecionando assim, as melhores terapias disponíveis em nossa grade, de acordo com a necessidade de cada doença.

6.2 Acompanhamento

Acompanhamento realizado durante o período na Clínica Hailton Jaskulski. Terapias Multiprofissional com técnicas específicas como Entrevista Motivacional (estágio de mudanças de acordo com Miller e Rollnick) multiprofissional, arte terapias, terapias cognitiva comportamental, dinâmicas interpessoal e intrapessoal, dias comemorativos e encontros familiares tratando a co-dependência.

6.3. Recursos Terapêuticos

a) Atendimento psicológico individual:

A clínica Hailton Jaskulski conta com 02 profissionais da área de psicologia visando a diferenciação dos níveis e fases da doença e suas causas, buscando resgatar o equilíbrio emocional do e comportamental do indivíduo e sua família:

- Atendimento e acompanhamento individual, familiar e em grupos;
- Reuniões em grupo com usuário para trabalho de conscientização;
- Encaminhamento para atividades da vida diária e ocupacionais;
- Desenvolvimento, Avaliação e Acompanhamento das terapias grupais;
- Reuniões Inter profissionais e de estudo de casos;
- Acompanhamento familiar durante e pós internamento.

b) Atendimento social individual:

Trabalhamos em parceria com a rede de cada município, de profissionais de Serviço Social que buscam captar os aspectos socioeconômicos dos pacientes, envolvendo a família, buscando estratégias, acolhendo as demandas, prestando assessoria e assim contribuir para sua recuperação, reinserção social e resgate de sua cidadania.

- Acolhida, escuta;
- Assessoria Previdenciária;
- Informação e encaminhamento dos pacientes, facilitando seu acesso aos recursos e serviços;
- Coleta de dados para caracterização do perfil do paciente visando a facilitação da recuperação do paciente;
- Viabilização de meios para saída do usuário de acordo com seu município.

c) Atendimento psicossocial individual:

O atendimento psicossocial individual na Clínica Hailton Jaskulski, se dá, em parceria entre Assistente Social dos municípios consorciados, e Psicólogos que buscam garantir a humanização e a qualificação do atendimento às famílias e indivíduos.

O entendimento do assistente social e do psicólogo sobre os seus objetos de intervenção deve destacar a sua área de conhecimento separadamente, delimitar o âmbito de sua atuação, seu objeto, instrumentos utilizados, análise social e outros componentes que devem estar contemplados na opinião técnica, alinhando assim, as técnicas e o tratamento adequado a cada acolhido.

d) Atendimento em grupo (psicoterapêutico, social, operativo, Psicoeducação ou psicossocial):

Disponibilizamos 03 profissionais terapeutas (Consteladora Familiar Sistêmica, Técnico em Dependência Química e Conselheiros), que visam estimular a capacidade produtiva e percepção da realidade do que a droga está fazendo com sua vida, família e sociedade.

Realização de atividades: auto expressão, arte terapia, atividades da vida diária, esportes, atividades lúdicas, culturais, sociais e expressão corporal;

Desenvolvimento de grupos de mútua ajuda, ex. A.A e N.A (Alcoólicos Anônimos e Narcóticos Anônimos);

e) Atividades recreativas:

Promovemos a sociabilidade através de brincadeiras, atividades recreativas, esportivas, culturais, jogos de tabuleiro e de campo, dando a eles uma nova maneira de viver e de interagir com os outros.

f) Atividades de desenvolvimento da espiritualidade:

Consiste em oferecer ao acolhido uma forma de se entender por inteiro, tendo assim o suporte para ser base espiritual para este indivíduo, levando ele a um Poder Superior conforme sua compreensão. Na Clínica Hailton Jaskulski, as atividades de desenvolvimento da espiritualidade, se dão das seguintes formas: Reuniões AA e NA, Meditações e Reflexões Diárias, Atividades Religiosas (voluntariados) respeitando as crenças de cada indivíduo.

g) Promoção do autocuidado e sociabilidade (Art. 15):

Além de servir como um grande instrumento de desintoxicação, essas atividades despertam nos acolhidos o amor ao trabalho e à socialização. Na Clínica Hailton

Jaskulski, incentivamos nossos acolhidos, a darem um pouco mais de carinho e atenção, a sua Higiene Pessoal, Arrumação e Higiene dos Pertences, Limpeza das Acomodações de Repouso e Banheiros, Participação na Limpeza das Áreas Coletivas, Participação na Elaboração das Refeições e Limpezas.

h) Atividades de capacitação, de promoção da aprendizagem, formação e as atividades práticas inclusivas;

Objetivo é que o indivíduo de acordo com o tempo de tratamento possa sair com uma qualificação profissional qual possa ajudar sua reinserção a sociedade e assim ajudando na sua autoestima e pertencimento.

6.4. Acompanhamento familiar

Os trabalhos de acompanhamento Familiar se dão das seguintes formas:

- Pisco Educação Familiar sobre a Doença;
- Atendimento Familiar em relação ao Paciente;
- Atendimento Psicológico para a Família;
- Encontros mensais, com todas as famílias dos acolhidos;
- Visitas individuais de quinze em quinze dias;
- Telefonemas semanalmente.

6.5. Articulação de rede

A Clínica Hailton Jaskulski busca estabelecer parcerias, com as redes de apoio de cada município conveniado, tais como:

- CAPS;
- CAPS AD;
- SECRETARIAS DE SAÚDE;
- PREFEITURAS MUNICIPAIS;
- ASSISTENCIAS SOCIAL

6.6. Reinserção Social

A Reinserção Social se desenvolverá em conjunto com a Família, a Clínica e a Rede Municipal pertencente a cada acolhido. Visto que a importância da família na reinserção social do indivíduo é destacada pela relevância para a segurança emocional e social do dependente durante essa fase. A família também é importante na reabilitação psicossocial que é obtida por meio de apoio, confiança e diálogo com os próprios dependentes, em caso de internação o retorno à família constituiu o primeiro passo para a reinserção social, sendo este mais fácil ou difícil dependendo do interesse e preocupação dos envolvidos. Uma estratégia essencial para a reinserção social do dependente é a contínua interação de sua família.

7. Desligamento

a) Alta Terapêutica;

É concedida após o término/conclusão do tratamento.

b) Desistência (Alta a pedido);

É concedida após assinatura de termo de responsabilidade por parte dos responsáveis pelo acolhido. (Família, Prefeituras Consorciadas).

c) Alta Administrativa;

É concedida caso o acolhido cometa alguma infração considerada grave/gravíssima.

d) Desligamento por pendências;

É concedida quando a família, ou Prefeitura Consorciada fica inadimplente.

e) Evasão (fuga);

De imediato é realizado o contato com a família ou responsável para procedimentos cabíveis.

f) Óbito

De imediato é realizado o contato com a família ou responsável para procedimentos cabíveis.

g) Transferência;

É concedida quando havendo a necessidade de transferência para outra unidade, por motivos de diversos. (A pedido da família, pedido município conveniado, motivo de saúde).

h) Mudança de modalidade de tratamento.

É concedida em casos de alteração/evolução-regressão de tratamento do paciente. (Voluntário p/ involuntário. Involuntário p/ voluntário).

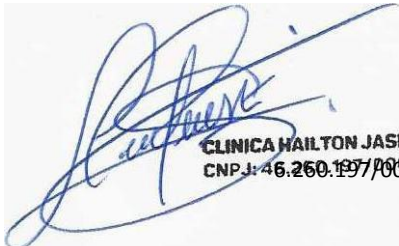
8. Atribuições da equipe

Diretor Geral / Psicólogo Especialista em Dependência Química: Giovani Caetano Jaskuski

Monitor: João Carlos Marcelino.

9. Normas e rotinas da entidade

Nossa rotina possui horários estabelecidos para: despertar; atividades esportivas; refeições; reuniões entre paciente-equipe; reuniões entre pacientes e grupos de apoio como: psicoterapias individuais e em grupos, prevenção a recaída, meditações e reflexões, laborterapia, vídeo terapia, arte terapia, lazer, jogos, descanso, grupos de AA e NA, espiritualidade. Nos fins de semana os pacientes possuem os dias livre, para que possam receber visitas, e também tirar o tempo para si próprios.



CLINICA HAILTON JASI
CNPJ: 46.260.197/0001-07

JASKULSKI

Mangueirinha, 18 de outubro de 2022.



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="46260197000107"/>
	Nome	<input type="text" value="CLINICA HAILTON JASKULSKI DEPENDENCIA QUIMICA E ALCOO"/>		
	Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>		
	Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Situação:	<input type="text" value="Todas"/>		
	Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/10/2022 15:31:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLINICA HAILTON JASKULSKI DEPENDENCIA QUIMICA E ALCOOLISMO LTDA**
CNPJ: **46.260.197/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 177/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco-PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de saúde, conforme segue **ampara da pelo artigo 74, inciso IV da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021:**

CONTRATADA: CLINICA HAILTON JASKULSKI DEPENDENCIA QUIMICA E ALCOOLISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 46.260.197/0001-07, com sede na Est Linha Santo Antonio da Posse, S/N - Distrito do Morro Verde, na cidade de Mangueirinha/PR, CEP 85.540-000, neste ato representada por Giovani Caetano Jaskulski, portador do RG n.º 5450603-1 SESP-PR e CPF n.º 695.130.319-34.

CONSIDERANDO os objetivos e finalidades definidos pelo Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei 13.840, de 5 de junho de 2019, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas e as condições de atenção aos usuários ou dependentes de drogas;

CONSIDERANDO Resolução – RDC 29 de 30 de junho de 2011, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e sua aplicabilidade nas instituições conhecidas como Comunidades Terapêuticas;

CONSIDERANDO Resolução Nº 1, de 2015 do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas – CONAD;

CONSIDERANDO que o presente Edital será subsidiado pela Lei nº 14.133/2021, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, e demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste instrumento;

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 74, *inciso IV*, da Lei n.º 14.133/2021 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 004/2022 promovido pelo CONIMS, publicada em 29 de setembro de 2022.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, PARA FINS DE PRESTAR SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO À PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DE USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIA PSICOATIVA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, que realizem o acolhimento voluntário e involuntário, em regime residencial e transitório, de pessoas de ambos os sexos, a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, até a idade adulta, inclusive idosos com duração de até 12 meses, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 74, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 004/2022 promovido pelo CONIMS, publicada em 29 de setembro de 2022.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E TRATAMENTO		
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR DIÁRIA/R\$	VALOR DIÁRIAS 12 MESES / R\$
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO COLETIVO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO ACOLHIDO, COM BASE NO PLANO TERAPEUTICO, AOS USUARIOS REFERENCIADOS PELOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS.	140,00	84.000,00
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INDIVIDUAL, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO ACOLHIDO, COM BASE NO PLANO TERAPEUTICO, AOS USUARIOS REFERENCIADOS PELOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS.	283,00	13.584,00
VALOR GLOBAL (ANUAL) CONTRATADO:	R\$ 97.584,00	

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Contratada prestará os serviços na sede da empresa, situada na Est Linha Santo Antonio da Posse, S/N - Distrito do Morro Verde, na cidade de Mangueirinha/PR, aos pacientes dos Municípios consorciados ao CONIMS.

4.2. A Contratante poderá fiscalizar/avaliar a execução dos serviços contratados a qualquer tempo.

4.3. Para prestação dos serviços contratados, a contratada deverá contar com todos os profissionais, descritos em seu quadro de pessoal, conforme Resolução RDC Nº 29, de 30 de junho de 2011 – ANVISA.

4.4. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

5. DA DESCRIÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A **RESOLUÇÃO Nº 1, DE 19 DE AGOSTO DE 2015 - CONAD**, que regulamenta, no âmbito do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD, as entidades que realizam o acolhimento de pessoas, em caráter voluntário, com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, caracterizadas como comunidades terapêuticas.

5.1.1. Para os fins deste edital, considera-se como comunidades terapêuticas: Ambiente residencial, de caráter transitório, propício à formação de vínculos, com a convivência entre os pares; Com Projeto Terapêutico, apresentando as atividades previstas pela entidade.

5.2. O Projeto Terapêutico deverá conter minimamente, conforme modelo especificado no **ANEXO IV - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO TERAPÊUTICO PARA COMUNIDADE TERAPÊUTICA:**

I) Identificação da entidade;

II) Apresentação;

III) Objetivos;

IV) Público alvo;

V) Diretrizes;

VI) Proposta terapêutica com a descrição dos procedimentos adotados para acolhimento, elaboração do PIA/PRESS, atividades desenvolvidas na CT (atendimentos individuais, em grupo e familiares, atividades recreativas, atividades de desenvolvimento da espiritualidade, atividades de promoção do autocuidado e da sociabilidade, atividades de capacitação profissional, promoção da aprendizagem, formação e atividades práticas inclusivas), estratégias de acompanhamento familiar, articulação de rede de atenção à saúde (SUS) da assistência social (SUAS) e reinserção social;

VII) Critérios e procedimentos adotados em cada modalidade de desligamento da entidade;

VIII) Atribuições da equipe;

IX) Normas e rotinas da entidade.

5.3. As CTs deverão assegurar, a todos os sujeitos acolhidos, no mínimo um atendimento semanal realizado por profissional de psicologia ou serviço social, ou ambos, seja na modalidade individual ou grupal.

5.4. Pessoa Jurídica cuja atividade principal é o modelo terapêutico de atenção em regime residencial e transitório, mediante a adesão e permanência voluntária/involuntária de pessoas com problemas associados ao uso, abuso ou dependência de substância psicoativa em decorrência do álcool e de outras drogas, acolhidas em um ambiente protegido, técnicas eticamente orientadas, com o objetivo de promover o desenvolvimento pessoal e social, por meio da promoção da abstinência e reinserção social, buscando a melhora geral na qualidade de vida do indivíduo.

5.5. A contratada deve manter recursos humanos em período integral, em número compatível com as atividades desenvolvidas.

5.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar quartos separados por alas (masculino e feminino).

5.7. O tratamento disponibilizado deverá atender as necessidades dos dependentes químicos.

5.8. A CONTRATADA ficará responsável pela recepção dos pacientes a partir do momento de desembarque dos mesmos, devendo auxiliá-los, recepcioná-los e alocá-los em suas dependências.

5.9. Os pacientes deverão ser recepcionados e informados sobre os serviços ofertados pela CONTRATADA, seguidos do atendimento individual para cadastro, identificação, com atendimento médico ambulatorial multidisciplinar, cabendo à CONTRATADA verificar e providenciar o plano de cuidado de cada paciente.

5.10. As vagas serão ocupadas conforme a demanda/necessidade solicitada pelo gestor municipal, sendo distribuída conforme perfil e avaliação do adicto realizado pela equipe multidisciplinar, conforme disponibilidade da vaga nas instituições.

5.11. Não poderá ser exigido qualquer tipo de contrapartida financeira ou em bens da pessoa acolhida e/ou de seus familiares, quando amparados pelas vagas deste instrumento administrativo.

5.12. Cada pessoa com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, poderá ser acolhida pelas entidades parceiras, pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses, seguindo os critérios das vagas sociais e encaminhamento realizado pelos municípios.

5.13. As Comunidades Terapêuticas credenciadas que disponibilizarem vagas para pessoas idosas, adolescentes, pessoas com deficiências ou com mobilidades reduzidas, deverão estar adequadas com medidas de acessibilidade, conforme é previsto nos estatutos e conselhos que os protegem.

5.14. A CONTRATANTE poderá realizar visitas periódicas nas instalações físicas da CONTRATADA a fim de fiscalizar a execução dos serviços contratados.

5.15. ALIMENTAÇÃO – a Contratada deverá fornecer as 06 (seis) refeições principais, sob orientação de nutricionista e de acordo com os padrões de higiene e saúde normatizados pela Divisão da Vigilância Sanitária do Município de endereço da contratada.

5.15.1. A CONTRATADA deverá servir café da manhã, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia, com cardápios variados sob orientação de nutricionista.

5.15.2. A CONTRATADA fica desobrigada a fornecer complementos vitamínicos, e medicamentos de uso contínuo já utilizados pelo abrigado.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

6.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

6.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

6.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade com o objeto contratado.

6.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

6.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

6.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS.

6.2.2. Atender as exigências previstas na RDC nº 29, de 30 de junho de 2011, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que dispõe sobre os requisitos de segurança sanitária para o funcionamento de instituições que prestam serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso de substâncias psicoativas.

6.2.3. Possuir e cumprir seu projeto terapêutico, que também deverá conter as normas e rotinas da entidade, tal como apresentado no momento do credenciamento da CT.

6.2.4. Modificações e atualizações no projeto terapêutico deverão ser submetidas ao Contratante para aprovação.

6.2.5. A entidade não poderá, em nenhuma hipótese, receber acolhido sem se certificar das condições de saúde do mesmo.

6.2.6. O município de origem do paciente, deve encaminhar juntamente com a autorização de internação a avaliação diagnóstica dos testes rápidos de HIV, Sífilis, Hepatites B e C para detectar doenças e infecções transmissíveis para que não coloque em risco a saúde dos demais acolhidos, juntamente com a autorização de internação.

6.2.7. Caso sejam identificadas condições de saúde ou comorbidades que tornem o acompanhamento do acolhido incompatível com o serviço prestado pela CT, esta deverá realizar a comunicação e os encaminhamentos pertinentes à rede de saúde mental dos municípios.

6.2.8. Construir o Plano Individual de Atendimento – PIA, em consonância com o Projeto Terapêutico da entidade e em continuidade ao planejamento terapêutico iniciado pela rede de saúde (pública ou privada). O PIA deverá necessariamente conter as seguintes informações:

- a) Dados pessoais do acolhido;
- b) Resultado da avaliação da equipe técnica multidisciplinar;
- c) Os objetivos declarados pelo acolhido;
- d) A previsão de atividades de integração social ou capacitação profissional;
- e) Atividades de integração e apoio à família;
- f) Formas de participação da família para efetivo cumprimento do plano individual;
- g) Designação da modalidade terapêutica mais adequada para o cumprimento do previsto no plano;
- h) Medidas específicas de atenção à saúde do acolhido, de acordo com suas necessidades;
- i) Histórico de acompanhamento psicossocial, incluindo eventuais internações, acolhimentos e outras formas de tratamento;
- j) Descrição de qual (is) a (s) substância(s) psicoativa(s) de que faz uso o acolhido e o seu padrão de uso;
- k) Planejamento da alta e efetivação da reinserção social.

6.2.9. O PIA deverá ser elaborado no prazo de até 15 (quinze) dias da data do ingresso no atendimento e atualizado com frequência mínima bimestral, por iniciativa da entidade ou a pedido do acolhido, ficando o documento sempre à sua

disposição para consulta, bem como das autoridades competentes para fins de fiscalização.

6.2.10. O acolhido e seu familiar ou pessoa por ele indicada deverão participar na construção e no cumprimento do PIA, tendo como princípios norteadores do acolhimento o protagonismo do acolhido, o respeito e o diálogo.

6.2.11. O PIA deverá ser elaborado a partir do processo de acolhimento contendo as pactuações do tratamento e terá caráter **SIGILOSO**.

6.2.12. Todo usuário acolhido em CT deve possuir prontuário individual, no qual constará registro de todas as intervenções realizadas por todos os profissionais da CT, organizadas cronologicamente.

6.2.13. Deve constar dos prontuários individuais:

- a) O PIA e suas atualizações;
- b) Documentos formulados no município e encaminhados à CT referentes ao sujeito;
- c) Informações sobre a participação do sujeito nas atividades desenvolvidas na/pela CT;
- d) Registros sobre atendimentos e intervenções realizadas por quaisquer profissionais da equipe;
- e) Eventuais intercorrências que ocorrerem durante o período de acolhimento, inclusive de saúde e questões dentro da CT;
- f) Dados sobre acompanhamento familiar;
- g) Evolução do tratamento em curso;
- h) Todos os encaminhamentos realizados e recebidos da rede de saúde, socioassistencial e demais órgãos e políticas setoriais;
- i) Relatórios emitidos e/ou recebidos pela equipe técnica da CT;
- j) Registros de contatos, relatórios, informações obtidas junto à rede de saúde pública/SUS e/ou privada, socioassistencial e demais órgãos e políticas setoriais;
- k) Ações de reinserção social planejadas e executadas, incluindo atividades de educação, formação profissional, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e cidadania;
- l) Planejamento da alta e efetivação da reinserção social.

6.2.14. O prontuário individual é sigiloso.

6.2.15. A entidade deverá fornecer prontuário quando solicitado pelo sujeito acolhido, ou seu representante legal, quando requisitado mediante ordem judicial e nas hipóteses do Art. 7º da Lei Geral de proteção de Dados

6.2.16. O Projeto Terapêutico da entidade deverá incluir a realização, dentre outras, das seguintes atividades terapêuticas:

- a) Atividades recreativas;
- b) Atividades que promovam o a espiritualidade;
- c) Atividades que visem a promoção do autocuidado e da sociabilidade;
- d) Atividades de capacitação, promoção da aprendizagem, formação e atividades práticas inclusivas; e
- e) Atividades/ações que promovam reinserção social.

6.2.17. Informar, de modo claro, os critérios de admissão, permanência e saída, bem como o Projeto Terapêutico da entidade, que devem receber a anuência prévia, por escrito, do acolhido.

6.2.18. Garantir a participação da família (respeitando-se os inúmeros formatos contemporâneos de família existentes) ou de pessoa indicada pelo acolhido no processo de acolhimento, bem como nas ações de preparação para a reinserção social.

6.2.19. Comunicar cada acolhimento e cada desligamento à unidade de saúde e aos equipamentos de proteção social do território da entidade, no prazo de até 05 (cinco) dias do respectivo acolhimento ou desligamento, com o devido protocolo de recebimento.

6.2.20. Oferecer espaço comunitário e de atendimento individual, com acompanhamento e suporte de equipe da entidade.

6.2.21. Incentivar, desde o início do acolhimento, o fortalecimento do vínculo familiar e social, com estímulo à visita de familiares, bem como acesso aos meios de comunicação que permitam contato com estes.

6.2.22. Nortear suas ações e a qualidade de seus serviços com base nos princípios de direitos humanos e de humanização do cuidado.

6.2.23. Não praticar ou permitir ações de contenção física/mecânica, medicamentosa, isolamento ou restrição à liberdade da pessoa acolhida.

6.2.24. Manter os ambientes de uso dos acolhidos livres de trancas, chaves ou grades, admitindo-se apenas travamento simples, assegurada à entidade contratada a adoção de medidas visando a segurança patrimonial dos seus bens e pessoal dos funcionários e acolhidos contra violência externa.

6.2.25. Não praticar ou permitir castigos físicos, psicológicos ou morais, nem a utilização de expressões estigmatizantes ou depreciativas com os acolhidos ou familiares.

- 6.2.26.** Não submeter os acolhidos a atividades forçadas ou exaustivas, sujeitando-os a condições degradantes.
- 6.2.27.** Informar imediatamente aos familiares ou pessoas previamente indicadas pelo acolhido e comunicar, no prazo de até vinte e quatro horas, às unidades de referência de saúde e de assistência social (além da Contratante), intercorrência grave ou falecimento da pessoa acolhida.
- 6.2.28.** Observar as normas de segurança sanitária, de instalações prediais e de **acessibilidade**, além de manter atualizadas as licenças e os alvarás emitidos pelas autoridades competentes.
- 6.2.29.** Fornecer 06 (seis) refeições diárias aos acolhidos de acordo com as orientações e cardápio prescrito por nutricionista da Contratada.
- 6.2.30.** Todo o alimento deverá ser acondicionado em local adequado e exclusivo para este fim.
- 6.2.31.** Manter a CT em condições de higiene e com alojamentos adequados nos moldes da RDC 29/11 (ANVISA).
- 6.2.32.** Informar à pessoa acolhida e/ou responsável, as normas da entidade, bem como o caráter gratuito do serviço prestado.
- 6.2.33.** Fornecer aos acolhidos, gratuitamente, produtos de higiene pessoal, nos casos em que o acolhido não possuir.
- 6.2.34.** Articular junto à unidade de referência de saúde do território onde a CT se localiza, a atenção e o cuidado com as necessidades de saúde do acolhido.
- 6.2.35.** Articular junto à rede de proteção social (**SUAS**) para atendimento e acompanhamento das famílias dos acolhidos, quando do seu ingresso, durante sua permanência na instituição e, também, após o desligamento da entidade.
- 6.2.36.** Promover, com o apoio da rede de atenção à saúde local de atenção primária à saúde, além das ações de prevenção relativas ao uso de drogas, também os referentes às infecções/doenças transmissíveis, como vírus HIV, sífilis, hepatites e tuberculose.
- 6.2.37.** Promover, anualmente, ações de capacitação dos membros da equipe que atuam na entidade, mantendo o registro, sendo que, pelo menos uma ação de capacitação dos membros da equipe deverá ser voltada para a temática de cuidado, reinserção, prevenção ou tratamento dos dependentes de drogas.
- 6.2.38.** Manter recursos humanos em período integral, em número compatível com o quantitativo total de acolhidos e das atividades desenvolvidas.
- 6.2.39.** Manter equipe multidisciplinar em número compatível com o quantitativo de vagas, pessoas acolhidas e com as atividades desenvolvidas com no mínimo 02

(dois) profissionais com diferentes graduações, com comprovada experiência profissional na área de dependência química, sendo que um profissional deverá ser definido como responsável técnico e outro profissional deverá ser definido como responsável técnico substituto.

6.2.40. Garantir que o responsável técnico exerça o controle sobre a medicação e seu armazenamento adequado.

6.2.41. Garantir como direitos da pessoa acolhida (sem ônus financeiro ao mesmo):

- a) Interrupção do acolhimento a qualquer momento;
- b) Participação na elaboração do PIA, em conjunto com a família ou pessoa indicada pelo acolhido, e em consonância com o Projeto Terapêutico da entidade;
- c) Acesso à assistência integral à saúde, incluindo a busca de atendimento junto ao Sistema Único de Saúde, quando necessário;
- d) Visitação de familiares e amigos, respeitando-se os inúmeros formatos contemporâneos de família existentes;
- e) Acesso aos meios de comunicação que permitam contato com familiares durante o acolhimento;
- f) Privacidade, inclusive no tocante ao uso de vestuário, corte de cabelo e objetos pessoais próprios observados as regras sociais de convivência;
- g) Respeito à orientação religiosa do acolhido, sem impor e sem cercear a participação em qualquer tipo de atividade religiosa realizada no interior da comunidade durante o período de acolhimento.

6.2.42. Tratar de forma equânime sem discriminação de gênero, credo, classe, raça/etnia e orientação sexual as pessoas com problemas relativos ao uso de substâncias psicoativas, visando à absoluta observância da dignidade da pessoa humana, o que enseja ações diretas de promoção e garantia dos direitos humanos.

6.2.43. Manter a CT em conformidade com os critérios de acessibilidade impostos pelas leis e normativas vigentes.

6.2.44. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

6.2.45. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

6.2.46. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

6.2.47. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de

habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais.

6.2.48. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

6.2.49. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas diárias.

6.2.50. Informar o contratante por escrito de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, encaminhar a Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

6.2.51. Responsabilizar-se por responder eventuais ofícios recebidos pelo CONIMS dos órgãos de controle e solicitação de informações.

6.2.52. Informar ao CONIMS qualquer alteração do profissional indicado, sendo que, no caso da descontinuidade da prestação do serviço por algum profissional da contratada, esta deverá indicar o novo profissional antes da cessação da prestação com o profissional atual.

6.2.53. Ofertar aos usuários um espaço ou edificação acessível, ou seja, projetada e executada de acordo com as exigências legais e com o estabelecido nas Normas Brasileiras (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), subentendendo-se pelo documento da "Licença Sanitária e Localização" que por meio destes documentos está sendo cumprido as exigências de acessibilidade

7. VIGÊNCIA, VALOR E REAJUSTE

7.1. A vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da assinatura ou do início da execução dos serviços, podendo ser prorrogada por Termo Aditivo ajustado entre as partes.

7.2. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com o quadro de valores constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

7.3. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores propostos.

7.4. Os valores do credenciamento poderão ser reajustados, desde que reflita a realidade mercadológica, devendo ser comprovada mediante pesquisa de preços, o qual poderá ser apreciado em Assembleia.

8. FATURAMENTO

8.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

8.2. A contratada deverá emitir relatório de forma segregada por paciente e município, conforme ANEXO V, encaminhando-o ao respectivo município tomador do serviço.

8.3. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo município em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da contratada, atestando a concordância com a produção efetivada.

8.4. O controle dos valores referentes aos acolhimentos realizados mensalmente é de responsabilidade de cada município.

8.5. Esses relatório(s) deverá(ão) ser encaminhado(s) pelo(s) município(s) ao setor de Controladoria de Execuções do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até 03 (três) dias posterior a data relativa ao fechamento.

8.6. O relatório de produção deverá ser encaminhado em formato digital ao Setor de Controladoria de Execuções para o e-mail faturamento@conims.com.br.

8.7. Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o município informar por escrito o Setor responsável, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao município e ao prestador.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

10. EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal de Serviços, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

10.2. A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida detalhando a competência e os itens conforme faturamento.

10.3. No caso de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e deve-se cadastrar o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático no ato de sua emissão.

10.4. As retenções efetuadas na Nota Fiscal são de responsabilidade da emitente, cabendo ao CONIMS apenas a conferência.

10.5. Em caso de erros na emissão da Nota Fiscal de Serviços a mesma deverá ser substituída ou anulada, conforme o caso, em no máximo 24 horas de sua emissão.

11. VENCIMENTO E PAGAMENTO

11.1. O vencimento se dará no dia 30 (trinta) do mês posterior relativos a competência dos serviços prestados.

11.2. O pagamento ocorrerá até seu vencimento, em moeda corrente nacional, na conta corrente PESSOA JURÍDICA NO MESMO CNPJ CONTRATADO. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

11.3. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

11.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados e recebidos pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços deste CONIMS.

11.5. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

11.6. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.7. A contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, o contrato será interrompido, ressalvado o direito dos serviços já prestados.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas pela Lei nº 14.133/2021 de Licitações e Contratos Administrativos.

13. SANÇÕES

13.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações contratuais assumidas ou com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes sanções, cumulativas ou não, após a apuração de responsabilidade em devido processo e conforme o caso:

13.1.1. Advertência.

13.1.2. Multa de no mínimo R\$ 1.500,00 ou no máximo 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme a gravidade do caso.

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 3 (três) anos.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.2. Considera-se infração contratual:

a) Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

13.3. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados ao paciente, ao CONIMS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou

de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais, prepostos, ou autônomos devidamente autorizados pelo credenciado, os quais serão mensurados caso a caso.

13.4. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

13.5. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações que cometer de acordo com o rol estabelecido no Art. 155 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

14. RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

14.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

14.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento endereçado ao CONIMS via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

14.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública e por interesse público e economicidade.

15. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

15.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

15.1.1. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Chamamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 de Licitações e Contratos, com as conseqüências previstas no Art. 156 da referida Lei.

15.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço.

15.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

15.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

15.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

15.1.6. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de contratação ou na execução de contrato;

b) **prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de contratação ou de execução de contrato;

c) **prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de contratação ou afetar a execução do contrato;

e) **prática obstrutiva:**

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o participante, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o

contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. DO TRATAMENTO DE DADOS

17.1. Ao assinar o instrumento de contratação, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

17.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais

18. FORO

18.1. Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento

Pato Branco/PR, 01 de novembro de 2022.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Assinantes

- ✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**
Assinou em 03/11/2022 às 09:45:29 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

X8G**438****R6O****KOJ**



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação
177/2022

Número Processo: 255/2022
Data do Processo: 01/11/2022

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

CRENCIAMENTO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, PARA FINS DE PRESTAR SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO À PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DE USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIA PSICOATIVA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
177/2022

Data e Hora da Sessão: 01/11/2022 16:30

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 106/2022, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 255/2022 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 74, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 004/2022 promovido pelo CONIMS, publicada em 29 de setembro de 2022.

A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 004/2022.

Participante: CLINICA HAILTON JASKULSKI DEPENDENCIA QUIMICA E ALCOOLISMO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COLETIVA, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS.	600,000	UND		140,00	84.000,00
2	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM ISOLADA, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS.	48,000	UND		283,00	13.584,00
					Total do Participante:	97.584,00
					Total Geral:	97.584,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 01 de novembro de 2022

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

GENECI RODRIGUES CHAVES
MEMBRO

Assinantes

- ✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**
Assinou em 03/11/2022 às 09:45:30 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**
Assinou em 03/11/2022 às 09:49:30 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **GENECI RODRIGUES CHAVES**
Assinou em 04/11/2022 às 11:29:16 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, GENECI RODRIGUES CHAVES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

PNJ

LY9

LEZ

Q45

Pato Branco/PR, 03 de novembro de 2022.

Solicitação Parecer Jurídico 430/2022

O Setor de Licitações e Contratos do CONIMS SOLICITA a Assessoria Jurídica:

PARECER JURIDICO para dar continuidade ao PROCESSO Nº 255/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 177/2022 – que tem por Objeto CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, PARA FINS DE PRESTAR SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO À PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DE USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIA PSICOATIVA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS.

Setor de Licitação



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 543/2022
PROCESSO 255/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 177/2022

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Contratação de comunidades terapêuticas, para fins de prestar serviços de acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes de uso, abuso ou dependência de substância psicoativa aos pacientes dos Municípios consorciados. – Edital nº 04/2022.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **CLÍNICA HAILTON JASKULSKI DEPENDÊNCIA QUÍMICA E ALCOOLISMO LTDA**, para contratação de comunidades terapêuticas, para fins de prestar serviços de acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes de uso, abuso ou dependência de substância psicoativa aos pacientes dos Municípios consorciados.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 166/2022. Constatam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação de serviços – evento 02
- 03) Parecer Contábil – evento 03
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – evento 04
- 05) Ato de Consórcio – evento 05
- 06) documentos da empresa – evento 06
- 07) Justificativa e Termo de referência – evento 07
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – evento 08
- 09) Solicitação de Parecer Jurídico – evento 10.

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica,

sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Trata-se de pedido de Credenciamento de comunidades terapêuticas, para fins de prestar serviços de acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes de uso, abuso ou dependência de substância psicoativa aos pacientes dos Municípios consorciados- Edital de Chamamento Público nº 04/2022, regido pela Lei 14133/2021, com os motivos e justificativas ali constantes.

Como ínsito às contratações pela via do credenciamento, cabe destacar o entendimento reiterado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), especialmente no Acórdão 1721/22 e 1467/2016, a contratação pela via do credenciamento somente pode se concretizar se tiver caráter complementar, ou seja, se se prestar para atender à necessidade cuja satisfação não seja possível pela via própria do CONIMS. Tal análise deve ser realizada pela autoridade competente (gestor do CONIMS).

A contratação direta, por inexigibilidade, encontra amparo na Lei Federal 14.133/2021, adotada em sua integralidade, em especial nos seguintes artigos:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

*XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços **ou fornecer bens** para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade **para executar o objeto quando convocados**;*

(...)

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - credenciamento;

(...)

*§ 1º Os procedimentos auxiliares de que trata o **caput** deste artigo obedecerão a **critérios claros e objetivos definidos em regulamento**.*

(...)

Do Credenciamento

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

(...)

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

*II - na hipótese do inciso I do **caput** deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, **deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda**;*

*III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do **caput** deste artigo, **deverá definir o valor da contratação**;*

(...)

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.”

No caso, o Edital visa absorver toda a demanda apresentada, atraindo o instituto da inexigibilidade, portanto, o credenciamento, enquanto mecanismo complementar, constitui fundamento autorizador da contratação, frente à inviabilidade de competição entre todos os interessados que preencham as condições do chamamento, observadas as ressalvas do Parecer Jurídico nº 461/2022.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 04 de novembro de 2022.

Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 544/2022

PROCESSO 255/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 177/2022

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Contratação de comunidades terapêuticas, para fins de prestar serviços de acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes de uso, abuso ou dependência de substância psicoativa aos pacientes dos Municípios consorciados. – Edital nº 04/2022.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **CLÍNICA HAILTON JASKULSKI DEPENDÊNCIA QUÍMICA E ALCOOLISMO LTDA**, para contratação de comunidades terapêuticas, para fins de prestar serviços de acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes de uso, abuso ou dependência de substância psicoativa aos pacientes dos Municípios consorciados.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 166/2022. Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação de serviços – evento 02
- 03) Parecer Contábil – evento 03
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – evento 04
- 05) Ato de Consórcio – evento 05
- 06) documentos da empresa – evento 06
- 07) Justificativa e Termo de referência – evento 07
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – evento 08
- 09) Solicitação de Parecer Jurídico – evento 10.

É o relatório.

IV– DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (Lei 14.133/2021) e o edital. Dessa forma, esse parecer restringe-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.



No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 04 de novembro de 2022.

Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE – CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 228 DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022
Súmula: Dispõe sobre o resultado final das avaliações periódicas do ano de 2022.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021
EDITAL Nº 051/2022 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES ADMISSIONAIS
 O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital nº 001/2021, resolve:
TORNAR PÚBLICO
 Art. 1º Convocação do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para as Funções Públicas Temporárias a serem ocupadas no CAPS AD III, situado no Município de Coronel Vivida/PR, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas pelo Edital nº 001/2021, conforme consta:
CAPS AD III - PSICÓLOGO
CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO
SIMONE CRISTINA MACHADO 9º
 A integra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
<http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 254/2022
 b) Nr. Licitação: 176/2022 - IL
 c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
 d) Data de Homologação: 04/11/2022
 e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, NA CIDADE DE CASCAVEL/PR, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
J KUSS & CIA LTDA			
1 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COLETIVA, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS.	UND	9.600,000	107.0000 R\$ 1.027.200,00
2 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM ISOLADA, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS.	UND	3.600,000	130.5400 R\$ 469.944,00
Total fornecedor:			R\$ 1.497.144,00
Total geral:			R\$ 1.497.144,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 255/2022
 b) Nr. Licitação: 177/2022 - IL
 c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
 d) Data de Homologação: 04/11/2022
 e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADES TERAPÉUTICAS, PARA FINS DE PRESTAR SERVIÇOS DE ACOHLIMENTO À PESSOAS COM TRANSORNOS DECORRENTES DE USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIA PSICOATIVA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
CLINICA HAILTON JASKULSKI DEPENDENCIA QUIMICA			
1 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COLETIVA, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS.	UND	600,000	140.0000 R\$ 84.000,00
2 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM ISOLADA, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS.	UND	48,000	283.0000 R\$ 13.584,00
Total fornecedor:			R\$ 97.584,00
Total geral:			R\$ 97.584,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 177/2022
 Fundamento no art. 74 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a inexigibilidade nº 177/2022, para a CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADES TERAPÉUTICAS, PARA FINS DE PRESTAR SERVIÇOS DE ACOHLIMENTO À PESSOAS COM TRANSORNOS DECORRENTES DE USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIA PSICOATIVA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
 Valor Global: 97.584,00
 Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0
 Fonte: 076
 Data: 04/11/2022
PAULO HORN
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO nº 147/2022 - ELETRÔNICO
 O Município de São João – Paraná, torna público, que no dia 22 do mês novembro de 2022, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão nº 147/2022 - Eletrônico, que tem por objeto a contratação de empresas para fornecimento de materiais esportivos e de circo, destinados a Secretaria de Educação do Município de São João – PR, de acordo com as especificações constantes do Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital.
 Recebimento das propostas: a partir das 09:00 horas do dia 22 de novembro de 2022.
 Abertura das propostas: a partir das 09:00 horas do dia 22 de novembro de 2022.
 Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 22 de novembro de 2022.
 Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação pelo fone/fax: 46- 3533.8300, pelo e-mail: licitacaosj@hotmail.com, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br.
 São João, 03 de novembro de 2022.
CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO
 Prefeito Municipal de São João

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
1056	Marcia Cristina Dal Bosco Florentini	Exonera Direção De Escola	31/10/2022
1057	Cristiane Albani Girolometto	Exonera Coordenação De Escola	31/10/2022
1058	Cristiane Albani Girolometto	Nomeia Diretora De Escola Guido Victor Guerra	31/10/2022

A publicação na íntegra do(s) ato(s) acima, encontra(m)-se disponível(eis) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp – Edição do dia 08 de novembro de 2022, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2022 - PROCESSO Nº 390/2022
OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de baterias automotivas, à base de troca, novas, sem uso anterior e com instalação inclusa, para os veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas agrícolas e equipamentos rodoviários, atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração municipal. **PREÇO MÁXIMO GLOBAL:** R\$ 233.222,90. **DATA DE ABERTURA:** 09 (nove) horas do dia 23 de novembro de 2022, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. O Edital pode ser obtido no site www.pato Branco.pr.gov.br - <https://www.gov.br/compras>. Demais informações pelo e-mail: lc@pato Branco.pr.gov.br.
Eduardo José Grezle - Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022 – PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
 Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 106/2022 – PMR. Objetivando a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de persianas, destinado as necessidades das secretarias solicitantes, em favor da seguinte empresa:
 ➤ **CELSO BERTOLUCI LTDA**, no valor total de R\$ 12.982,93 (doze mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos).
 Renascença, 04 de novembro de 2022.
IDALIR JOÃO ZANELLA
 Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022 – PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
 Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 113/2022 – PMR. Objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos na área de geriatria, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da seguinte empresa:
 ➤ **CLINICA DE GERIATRIA KAYANO LTDA**, no valor total de R\$ 99.480,00 (noventa e nove mil quatrocentos e oitenta reais).
 Renascença, 07 de novembro de 2022.
IDALIR JOÃO ZANELLA
 Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 108/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos), destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R\$ 2.466,66 (dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 07 de novembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
 Renascença, 07 de novembro de 2022.
IDALIR JOÃO ZANELLA
 Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 108/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Pontamed Farmaceutica Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos), destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R\$ 4.033,80 (quatro mil trinta e três reais e oitenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 07 de novembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
 Renascença, 07 de novembro de 2022.
IDALIR JOÃO ZANELLA
 Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 108/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Ciamed – Distribuidora de Medicamentos Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos), destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 07 de novembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
 Renascença, 07 de novembro de 2022.
IDALIR JOÃO ZANELLA
 Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 108/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Medicamentos de AZ Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos), destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R\$ 2.744,00 (dois mil setecentos e quarenta e quatro reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 07 de novembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
 Renascença, 07 de novembro de 2022.
IDALIR JOÃO ZANELLA
 Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 108/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Proline Material Hospitalar - Eireli
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos), destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R\$ 2.025,50 (dois mil vinte e cinco reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 07 de novembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
 Renascença, 07 de novembro de 2022.
IDALIR JOÃO ZANELLA
 Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 108/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos), destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R\$ 11.151,50 (onze mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 07 de novembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
 Renascença, 07 de novembro de 2022.
IDALIR JOÃO ZANELLA
 Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 108/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: A G Kiemen & Cia Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos), destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R\$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 07 de novembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
 Renascença, 07 de novembro de 2022.
IDALIR JOÃO ZANELLA
 Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 108/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Eco-Farmas Comércio de Medicamentos - Eireli
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos), destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R\$ 11.679,78 (onze mil seiscentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 07 de novembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
 Renascença, 07 de novembro de 2022.
IDALIR JOÃO ZANELLA
 Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO INTERNO – SELEÇÃO DE PRECEPTORES PARA O CURSO DE MEDICINA DO UNIDEP E O PROGRAMA DE PRECEPTORIA E SUPERVISÃO DE ESTÁGIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO-PR.
 Edital 02/2022
CLASSIFICAÇÃO DOS PRECEPTORES
Resultado Preliminar

Classificação	Candidato Enfermeiro
1º	Graciele Aparecida Colussi de Chaves
2º	Giselli Zilkievicz Trindade
3º	Luciane Bergamin
4º	Silvani Aparecida Rossini Vinalski
5º	Elizangela Greggio Vincensi
6º	Analine Piccoli Meotti
7º	Elaine Busike Dartora
8º	Gleide Catia Presotto Bedenarowski
9º	Tânia Cristina Kuhn Romeiro
10º	Keila da Costa Peixoto
11º	Angélica Cortoli Schwalenberg
12º	Gizeli Terezina Martins Lemos
13º	Ivone Stümer
14º	Silvania de Agostinho Bussolaro
15º	Patricia Raquel Silva Buono
16º	Thais Mara Zornitta Grassi
17º	Jocelaine Formalo
18º	Dândara Prá

Classificação	Candidato Médico
1º	Gabrieli Baschung Socha
2º	Rodolfo Engelbert
3º	Grasiela Hass Reis
4º	Lucimara Sander
5º	Eldaini Moreira Cobas
6º	Rodrigo Haveroth
7º	Emanoel Altair Marques
8º	Adhan Rizzi de Vieira
9º	Angela Hoppen
10º	Noeli de Fátima Rossi
11º	Jean Alessandro Mendes
12º	Ysabet Bebert Diaz
13º	Bruno Cesar Sotopietra
14º	Guilherme Pessatto Pasa
15º	Gabriel Sbardelotto
16º	Jéssica Koslinski dos Reis

Pato Branco, 31 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 17/2022
 O Município de Pato Branco torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 09 de dezembro do ano de 2022, na Rua Caramuru nº 271 em Pato Branco, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação de vias em CBUQ	7.992,00 m ²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita@pato Branco.pr.gov.br / licitacao2@pato Branco.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3220-1534.
 Pato Branco, 07 de novembro de 2022.
Thais Love - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 255/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	Nr. Processo:	255/2022		
b)	Nr. Licitação:	177/2022 – IL		
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação		
d)	Data de Homologação:	04/11/2022		
e)	Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, PARA FINS DE PRESTAR SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO À PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DE USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIA PSICOATIVA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS		
f)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:			
	Un	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
CLINICA HAILTON JASKULSKI DEPENDENCIA QUIMICA				
1 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COLETIVA, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS.	UND	600,000	140,0000	R\$ 84.000,00
2 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM ISOLADA, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS.	UND	48,000	283,0000	R\$ 13.584,00
Total fornecedor:			R\$ 97.584,00	
Total geral:			R\$ 97.584,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D78BA878

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/11/2022. Edição 2641
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
177/2022

Fundamentado no art. 74 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 177/2022, para a CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, PARA FINS DE PRESTAR SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO À PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DE USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIA PSICOATIVA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS.
Valor Global: 97.584,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 04/11/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:22973847

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/11/2022. Edição 2641
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Licitações (Íntegras Processuais)

Onde Estou : Início > Licitações (Íntegras Processuais)

ANO: 2022 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar Abr Mai Jun Jul Ago Set Out Nov

Modalidade: Inexigibilidades

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 177/2022

07/11/2022

CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, PARA FINS DE PRESTAR SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO À PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DE USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIA PSICOATIVA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 176/2022

07/11/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, NA CIDADE DE CASCAVEL/PR, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 175/2022

04/11/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE PSICOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Palmas/PR, consorciado ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 173/2022

26/10/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

[Anexo 3 - INTEGRA DO PROCESSO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 172/2022

26/10/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - QualiCIS, QUE GERENCIAM AMBULATÓRIOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES - AME, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Telefone: (46) 3313-3550

Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA

CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 177/2022

Processo Adm.: 255/2022

Data do Processo: 01/11/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 255/2022
b) **Nr. Licitação:** 177/2022 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 04/11/2022
e) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, PARA FINS DE PRESTAR SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO À PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DE USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIA PSICOATIVA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
CLINICA HAILTON JASKULSKI DEPENDENCIA QUIMICA				
1 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COLETIVA, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS.	UND	600,000	140,0000	R\$ 84.000,00
2 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM ISOLADA, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS.	UND	48,000	283,0000	R\$ 13.584,00
			Total fornecedor:	R\$ 97.584,00
			Total geral:	R\$ 97.584,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 04 de Novembro de 2022

.....
PAULO HORN

Presidente

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 04/11/2022 às 16:53:52 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

ZDP

2XY

VVO

154

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 177/2022

Fundamentado nos art. 74 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 177/2022, para a CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, PARA FINS DE PRESTAR SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO À PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DE USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIA PSICOATIVA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

Valor Global: 97.584,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 04/11/2022

PAULO HORN

Presidente

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 04/11/2022 às 16:53:53 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

0R6

XMJ

NN2

P2W

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 404/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: CLINICA HAILTON JASKULSKI DEPENDENCIA QUIMICA E ALCOOLISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 46.260.197/0001-07, com sede na Est Linha Santo Antônio da Posse, S/N - Distrito do Morro Verde, na cidade de Mangueirinha/PR, CEP 85.540-000, neste ato representada por Giovani Caetano Jaskulski, portador do RG n.º 5450603-1 SESP-PR e CPF n.º 695.130.319-34.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo n.º 255/2022 Inexigibilidade de Licitação n.º 177/2022, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 004/2022 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 14.133/21, Lei n.º 8.080/90 e a Lei Estadual n.º 15.608/07, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, PARA FINS DE PRESTAR SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO À PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DE USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIA PSICOATIVA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, que realizem o acolhimento voluntário e involuntário, em regime residencial e transitório, de pessoas de ambos os sexos, a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, até a idade adulta, inclusive idosos com duração de até 12 meses, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E TRATAMENTO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR DIÁRIA/R \$	VALOR DIÁRIAS 12 MESES / R\$
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO COLETIVO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO ACOLHIDO, COM BASE NO PLANO TERAPEUTICO, AOS USUARIOS REFERENCIADOS PELOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS.	140,00	84.000,00
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INDIVIDUAL, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO ACOLHIDO, COM BASE NO PLANO TERAPEUTICO, AOS USUARIOS REFERENCIADOS PELOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS.	283,00	13.584,00
VALOR GLOBAL (ANUAL) CONTRATADO:	R\$ 97.584,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A Contratada prestará os serviços na sede da empresa, situada na Est Linha Santo Antônio da Posse, S/N - Distrito do Morro Verde, na cidade de Mangueirinha/PR, aos pacientes dos Municípios consorciados ao CONIMS.

3.2. A Contratante poderá fiscalizar/avaliar a execução dos serviços contratados a qualquer tempo.

3.3. Para prestação dos serviços contratados, a contratada deverá contar com todos os profissionais, descritos em seu quadro de pessoal, conforme Resolução RDC Nº 29, de 30 de junho de 2011 - ANVISA.

3.4. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESCRIÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A RESOLUÇÃO Nº 1, DE 19 DE AGOSTO DE 2015 - CONAD, que regulamenta, no âmbito do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD, as entidades que realizam o acolhimento de pessoas, em caráter voluntário, com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, caracterizadas como comunidades terapêuticas.

4.1.1. Para os fins do edital, considera-se como comunidades terapêuticas: Ambiente residencial, de caráter transitório, propício à formação de vínculos, com a



convivência entre os pares; Com Projeto Terapêutico, apresentando as atividades previstas pela entidade.

4.2. O Projeto Terapêutico deverá conter minimamente, conforme modelo especificado no ANEXO IV - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO TERAPÊUTICO PARA COMUNIDADE TERAPÊUTICA:

I) Identificação da entidade;

II) Apresentação;

III) Objetivos;

IV) Público alvo;

V) Diretrizes;

VI) Proposta terapêutica com a descrição dos procedimentos adotados para acolhimento, elaboração do PIA/PRESS, atividades desenvolvidas na CT (atendimentos individuais, em grupo e familiares, atividades recreativas, atividades de desenvolvimento da espiritualidade, atividades de promoção do autocuidado e da sociabilidade, atividades de capacitação profissional, promoção da aprendizagem, formação e atividades práticas inclusivas), estratégias de acompanhamento familiar, articulação de rede de atenção à saúde (SUS) da assistência social (SUAS) e reinserção social;

VII) Critérios e procedimentos adotados em cada modalidade de desligamento da entidade;

VIII) Atribuições da equipe;

IX) Normas e rotinas da entidade.

4.3. As CTs deverão assegurar, a todos os sujeitos acolhidos, no mínimo um atendimento semanal realizado por profissional de psicologia ou serviço social, ou ambos, seja na modalidade individual ou grupal.

4.4. Pessoa Jurídica cuja atividade principal é o modelo terapêutico de atenção em regime residencial e transitório, mediante a adesão e permanência voluntária/involuntária de pessoas com problemas associados ao uso, abuso ou dependência de substância psicoativa em decorrência do álcool e de outras drogas, acolhidas em um ambiente protegido, técnicas eticamente orientadas, com o objetivo de promover o desenvolvimento pessoal e social, por meio da promoção da abstinência e reinserção social, buscando a melhora geral na qualidade de vida do indivíduo.

4.5. A contratada deve manter recursos humanos em período integral, em número compatível com as atividades desenvolvidas.



4.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar quartos separados por alas (masculino e feminino).

4.7. O tratamento disponibilizado deverá atender as necessidades dos dependentes químicos.

4.8. A CONTRATADA ficará responsável pela recepção dos pacientes a partir do momento de desembarque dos mesmos, devendo auxiliá-los, recepcioná-los e alocá-los em suas dependências.

4.9. Os pacientes deverão ser recepcionados e informados sobre os serviços ofertados pela CONTRATADA, seguidos do atendimento individual para cadastro, identificação, com atendimento médico ambulatorial multidisciplinar, cabendo à CONTRATADA verificar e providenciar o plano de cuidado de cada paciente.

4.10. As vagas serão ocupadas conforme a demanda/necessidade solicitada pelo gestor municipal, sendo distribuída conforme perfil e avaliação do adicto realizado pela equipe multidisciplinar, conforme disponibilidade da vaga nas instituições.

4.11. Não poderá ser exigido qualquer tipo de contrapartida financeira ou em bens da pessoa acolhida e/ou de seus familiares, quando amparados pelas vagas deste instrumento administrativo.

4.12. Cada pessoa com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, poderá ser acolhida pelas entidades parceiras, pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses, seguindo os critérios das vagas sociais e encaminhamento realizado pelos municípios.

4.13. As Comunidades Terapêuticas credenciadas que disponibilizarem vagas para pessoas idosas, adolescentes, pessoas com deficiências ou com mobilidades reduzidas, deverão estar adequadas com medidas de acessibilidade, conforme é previsto nos estatutos e conselhos que os protegem.

4.14. A CONTRATANTE poderá realizar visitas periódicas nas instalações físicas da CONTRATADA a fim de fiscalizar a execução dos serviços contratados.

4.15. ALIMENTAÇÃO – a Contratada deverá fornecer as 06 (seis) refeições principais, sob orientação de nutricionista e de acordo com os padrões de higiene e saúde normatizados pela Divisão da Vigilância Sanitária do Município de endereço da contratada.

4.15.1. A CONTRATADA deverá servir café da manhã, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia, com cardápios variados sob orientação de nutricionista.

4.15.2. A CONTRATADA fica desobrigada a fornecer complementos vitamínicos, e medicamentos de uso contínuo já utilizados pelo abrigado.



CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

- 5.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.
- 5.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.
- 5.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade com o objeto contratado.
- 5.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

6.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS.

6.1.1. Atender as exigências previstas na RDC nº 29, de 30 de junho de 2011, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que dispõe sobre os requisitos de segurança sanitária para o funcionamento de instituições que prestam serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso de substâncias psicoativas.

6.1.2. Possuir e cumprir seu projeto terapêutico, que também deverá conter as normas e rotinas da entidade, tal como apresentado no momento do credenciamento da CT.

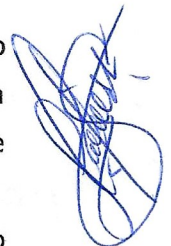
6.1.3. Modificações e atualizações no projeto terapêutico deverão ser submetidas ao Contratante para aprovação.

6.1.4. A entidade não poderá, em nenhuma hipótese, receber acolhido sem se certificar das condições de saúde do mesmo.

6.1.5. O município de origem do paciente, deve encaminhar juntamente com a autorização de internação a avaliação diagnóstica dos testes rápidos de HIV, Sífilis, Hepatites B e C para detectar doenças e infecções transmissíveis para que não coloque em risco a saúde dos demais acolhidos, juntamente com a autorização de internação.

6.1.6. Caso sejam identificadas condições de saúde ou comorbidades que tornem o acompanhamento do acolhido incompatível com o serviço prestado pela CT, esta deverá realizar a comunicação e os encaminhamentos pertinentes à rede de saúde mental dos municípios.

6.1.7. Construir o Plano Individual de Atendimento – PIA, em consonância com o Projeto Terapêutico da entidade e em continuidade ao planejamento terapêutico



iniciado pela rede de saúde (pública ou privada). O PIA deverá necessariamente conter as seguintes informações:

- a) Dados pessoais do acolhido;
- b) Resultado da avaliação da equipe técnica multidisciplinar;
- c) Os objetivos declarados pelo acolhido;
- d) A previsão de atividades de integração social ou capacitação profissional;
- e) Atividades de integração e apoio à família;
- f) Formas de participação da família para efetivo cumprimento do plano individual;
- g) Designação da modalidade terapêutica mais adequada para o cumprimento do previsto no plano;
- h) Medidas específicas de atenção à saúde do acolhido, de acordo com suas necessidades;
- i) Histórico de acompanhamento psicossocial, incluindo eventuais internações, acolhimentos e outras formas de tratamento;
- j) Descrição de qual (is) a (s) substância(s) psicoativa(s) de que faz uso o acolhido e o seu padrão de uso;
- k) Planejamento da alta e efetivação da reinserção social.

6.1.8. O PIA deverá ser elaborado no prazo de até 15 (quinze) dias da data do ingresso no atendimento e atualizado com frequência mínima bimestral, por iniciativa da entidade ou a pedido do acolhido, ficando o documento sempre à sua disposição para consulta, bem como das autoridades competentes para fins de fiscalização.

6.1.9. O acolhido e seu familiar ou pessoa por ele indicada deverão participar na construção e no cumprimento do PIA, tendo como princípios norteadores do acolhimento o protagonismo do acolhido, o respeito e o diálogo.

6.1.10. O PIA deverá ser elaborado a partir do processo de acolhimento contendo as pactuações do tratamento e terá caráter **SIGILOSO**.

6.1.11. Todo usuário acolhido em CT deve possuir prontuário individual, no qual constará registro de todas as intervenções realizadas por todos os profissionais da CT, organizadas cronologicamente.

6.1.12. Deve constar dos prontuários individuais:

- a) O PIA e suas atualizações;
- b) Documentos formulados no município e encaminhados à CT referentes ao sujeito;
- c) Informações sobre a participação do sujeito nas atividades desenvolvidas na/pela CT;



- d) Registros sobre atendimentos e intervenções realizadas por quaisquer profissionais da equipe;
 - e) Eventuais intercorrências que ocorrerem durante o período de acolhimento, inclusive de saúde e questões dentro da CT;
 - f) Dados sobre acompanhamento familiar;
 - g) Evolução do tratamento em curso;
 - h) Todos os encaminhamentos realizados e recebidos da rede de saúde, socioassistencial e demais órgãos e políticas setoriais;
 - i) Relatórios emitidos e/ou recebidos pela equipe técnica da CT;
 - j) Registros de contatos, relatórios, informações obtidas junto à rede de saúde pública/SUS e/ou privada, socioassistencial e demais órgãos e políticas setoriais;
 - k) Ações de reinserção social planejadas e executadas, incluindo atividades de educação, formação profissional, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e cidadania;
- I) Planejamento da alta e efetivação da reinserção social.

6.1.13. O prontuário individual é sigiloso.

6.1.14. A entidade deverá fornecer prontuário quando solicitado pelo sujeito acolhido, ou seu representante legal, quando requisitado mediante ordem judicial e nas hipóteses do Art. 7º da Lei Geral de proteção de Dados

6.1.15. O Projeto Terapêutico da entidade deverá incluir a realização, dentre outras, das seguintes atividades terapêuticas:

- a) Atividades recreativas;
- b) Atividades que promovam o a espiritualidade;
- c) Atividades que visem a promoção do autocuidado e da sociabilidade;
- d) Atividades de capacitação, promoção da aprendizagem, formação e atividades práticas inclusivas; e
- e) Atividades/ações que promovam reinserção social.

6.1.16. Informar, de modo claro, os critérios de admissão, permanência e saída, bem como o Projeto Terapêutico da entidade, que devem receber a anuência prévia, por escrito, do acolhido.

6.1.17. Garantir a participação da família (respeitando-se os inúmeros formatos contemporâneos de família existentes) ou de pessoa indicada pelo acolhido no processo de acolhimento, bem como nas ações de preparação para a reinserção social.

6.1.18. Comunicar cada acolhimento e cada desligamento à unidade de saúde e aos equipamentos de proteção social do território da entidade, no prazo de até 05



(cinco) dias do respectivo acolhimento ou desligamento, com o devido protocolo de recebimento.

6.1.19. Oferecer espaço comunitário e de atendimento individual, com acompanhamento e suporte de equipe da entidade.

6.1.20. Incentivar, desde o início do acolhimento, o fortalecimento do vínculo familiar e social, com estímulo à visita de familiares, bem como acesso aos meios de comunicação que permitam contato com estes.

6.1.21. Nortear suas ações e a qualidade de seus serviços com base nos princípios de direitos humanos e de humanização do cuidado.

6.1.22. Não praticar ou permitir ações de contenção física/mecânica, medicamentosa, isolamento ou restrição à liberdade da pessoa acolhida.

6.1.23. Manter os ambientes de uso dos acolhidos livres de trancas, chaves ou grades, admitindo-se apenas travamento simples, assegurada à entidade contratada a adoção de medidas visando a segurança patrimonial dos seus bens e pessoal dos funcionários e acolhidos contra violência externa.

6.1.24. Não praticar ou permitir castigos físicos, psicológicos ou morais, nem a utilização de expressões estigmatizantes ou depreciativas com os acolhidos ou familiares.

6.1.25. Não submeter os acolhidos a atividades forçadas ou exaustivas, sujeitando-os a condições degradantes.

6.1.26. Informar imediatamente aos familiares ou pessoas previamente indicadas pelo acolhido e comunicar, no prazo de até vinte e quatro horas, às unidades de referência de saúde e de assistência social (além da Contratante), intercorrência grave ou falecimento da pessoa acolhida.

6.1.27. Observar as normas de segurança sanitária, de instalações prediais e de **acessibilidade**, além de manter atualizadas as licenças e os alvarás emitidos pelas autoridades competentes.

6.1.28. Fornecer 06 (seis) refeições diárias aos acolhidos de acordo com as orientações e cardápio prescrito por nutricionista da Contratada.

6.1.29. Todo o alimento deverá ser acondicionado em local adequado e exclusivo para este fim.

6.1.30. Manter a CT em condições de higiene e com alojamentos adequados nos moldes da RDC 29/11 (ANVISA).

6.1.31. Informar à pessoa acolhida e/ou responsável, as normas da entidade, bem como o caráter gratuito do serviço prestado.



6.1.32. Fornecer aos acolhidos, gratuitamente, produtos de higiene pessoal, nos casos em que o acolhido não possuir.

6.1.33. Articular junto à unidade de referência de saúde do território onde a CT se localiza, a atenção e o cuidado com as necessidades de saúde do acolhido.

6.1.34. Articular junto à rede de proteção social (**SUAS**) para atendimento e acompanhamento das famílias dos acolhidos, quando do seu ingresso, durante sua permanência na instituição e, também, após o desligamento da entidade.

6.1.35. Promover, com o apoio da rede de atenção à saúde local de atenção primária à saúde, além das ações de prevenção relativas ao uso de drogas, também os referentes às infecções/doenças transmissíveis, como vírus HIV, sífilis, hepatites e tuberculose.

6.1.36. Promover, anualmente, ações de capacitação dos membros da equipe que atuam na entidade, mantendo o registro, sendo que, pelo menos uma ação de capacitação dos membros da equipe deverá ser voltada para a temática de cuidado, reinserção, prevenção ou tratamento dos dependentes de drogas.

6.1.37. Manter recursos humanos em período integral, em número compatível com o quantitativo total de acolhidos e das atividades desenvolvidas.

6.1.38. Manter equipe multidisciplinar em número compatível com o quantitativo de vagas, pessoas acolhidas e com as atividades desenvolvidas com no mínimo 02 (dois) profissionais com diferentes graduações, com comprovada experiência profissional na área de dependência química, sendo que um profissional deverá ser definido como responsável técnico e outro profissional deverá ser definido como responsável técnico substituto.

6.1.39. Garantir que o responsável técnico exerça o controle sobre a medicação e seu armazenamento adequado.

6.1.40. Garantir como direitos da pessoa acolhida (sem ônus financeiro ao mesmo):

- a) Interrupção do acolhimento a qualquer momento;
- b) Participação na elaboração do PIA, em conjunto com a família ou pessoa indicada pelo acolhido, e em consonância com o Projeto Terapêutico da entidade;
- c) Acesso à assistência integral à saúde, incluindo a busca de atendimento junto ao Sistema Único de Saúde, quando necessário;
- d) Visitação de familiares e amigos, respeitando-se os inúmeros formatos contemporâneos de família existentes;
- e) Acesso aos meios de comunicação que permitam contato com familiares durante o acolhimento;



f) Privacidade, inclusive no tocante ao uso de vestuário, corte de cabelo e objetos pessoais próprios observados as regras sociais de convivência;

g) Respeito à orientação religiosa do acolhido, sem impor e sem cercear a participação em qualquer tipo de atividade religiosa realizada no interior da comunidade durante o período de acolhimento.

6.1.41. Tratar de forma equânime sem discriminação de gênero, credo, classe, raça/etnia e orientação sexual as pessoas com problemas relativos ao uso de substâncias psicoativas, visando à absoluta observância da dignidade da pessoa humana, o que enseja ações diretas de promoção e garantia dos direitos humanos.

6.1.42. Manter a CT em conformidade com os critérios de acessibilidade impostos pelas leis e normativas vigentes.

6.1.43. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

6.1.44. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

6.1.45. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

6.1.46. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais.

6.1.47. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

6.1.48. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas diárias.

6.1.49. Informar o contratante por escrito de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, encaminhar a Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

6.1.50. Responsabilizar-se por responder eventuais ofícios recebidos pelo CONIMS dos órgãos de controle e solicitação de informações.



6.1.51. Informar ao CONIMS qualquer alteração do profissional indicado, sendo que, no caso da descontinuidade da prestação do serviço por algum profissional da contratada, esta deverá indicar o novo profissional antes da cessação da prestação com o profissional atual.

6.1.52. Ofertar aos usuários um espaço ou edificação acessível, ou seja, projetada e executada de acordo com as exigências legais e com o estabelecido nas Normas Brasileiras (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), subentendendo-se pelo documento da "Licença Sanitária e Localização" que por meio destes documentos está sendo cumprido as exigências de acessibilidade

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA, VALOR E REAJUSTE

7.1. A vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogada por Termo Aditivo ajustado entre as partes.

7.2. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com o quadro de valores constantes na Cláusula Segunda deste contrato.

7.3. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores propostos.

7.4. Os valores do credenciamento poderão ser reajustados, desde que reflita a realidade mercadológica, devendo ser comprovada mediante pesquisa de preços, o qual poderá ser apreciado em Assembleia.

CLÁUSULA OITAVA - FATURAMENTO

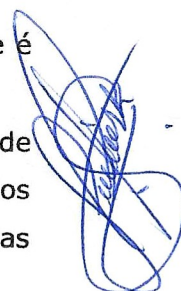
8.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

8.2. A contratada deverá emitir relatório de forma segregada por paciente e município, conforme ANEXO V do edital, encaminhando-o ao respectivo município tomador do serviço.

8.3. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo município em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da contratada, atestando a concordância com a produção efetivada.

8.4. O controle dos valores referentes aos acolhimentos realizados mensalmente é de responsabilidade de cada município.

8.5. Esse relatório deverá ser encaminhado pelo município ao setor de Controladoria de Execuções do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até 03 (três) dias posterior a data relativa ao fechamento.



8.6. O relatório de produção deverá ser encaminhado em formato digital ao Setor de Controladoria de Execuções para o e-mail faturamento@conims.com.br.

8.7. Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o município informar por escrito o Setor responsável, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao município e ao prestador.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

CLÁUSULA DÉCIMA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal de Serviços, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

10.2. A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida detalhando a competência e os itens conforme faturamento.

10.3. No caso de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e deve-se cadastrar o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático no ato de sua emissão.

10.4. As retenções efetuadas na Nota Fiscal são de responsabilidade da emitente, cabendo ao CONIMS apenas a conferência.

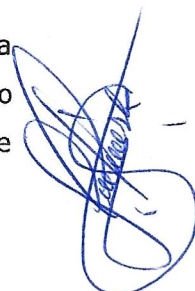
10.5. Em caso de erros na emissão da Nota Fiscal de Serviços a mesma deverá ser substituída ou anulada, conforme o caso, em no máximo 24 horas de sua emissão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

11.1. O vencimento se dará no dia 30 (trinta) do mês posterior relativos à competência dos serviços prestados.

11.2. O pagamento ocorrerá até seu vencimento, em moeda corrente nacional, na conta corrente PESSOA JURÍDICA NO MESMO CNPJ CONTRATADO. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

11.3. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.



11.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados e recebidos pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços deste CONIMS.

11.5. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

11.6. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.7. A contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, o contrato será interrompido, ressalvado o direito dos serviços já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

12.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas pela Lei nº 14.133/2021 de Licitações e Contratos Administrativos.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES

13.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações contratuais assumidas ou com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes sanções, cumulativas ou não, após a apuração de responsabilidade em devido processo e conforme o caso:

13.1.1. Advertência.

13.1.2. Multa de no mínimo R\$ 1.500,00 ou no máximo 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme a gravidade do caso.

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 3 (três) anos.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.2. Considera-se infração contratual:

a) Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

13.3. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados ao paciente, ao CONIMS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais, prepostos, ou autônomos devidamente autorizados pelo credenciado, os quais serão mensurados caso a caso.

13.4. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

13.5. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações que cometer de acordo com o rol estabelecido no Art. 155 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

14.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES



14.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento endereçado ao CONIMS via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

14.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública e por interesse público e economicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

15.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

15.1.1. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Chamamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 de Licitações e Contratos, com as conseqüências previstas no Art. 156 da referida Lei.

15.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço.

15.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

15.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

15.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

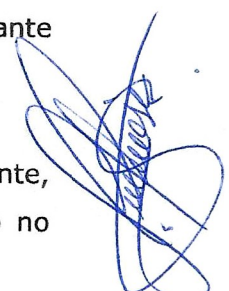
15.1.6. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de contratação ou na execução de contrato;



- b) **prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de contratação ou de execução de contrato;
- c) **prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de contratação ou afetar a execução do contrato;
- e) **prática obstrutiva:**
- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital;
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o participante, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO TRATAMENTO DE DADOS

17.1. Ao assinar o instrumento de contratação, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais



pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

17.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1 Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento as partes e duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 10 de novembro de 2022.


CLINICA HAINSON JASKULSKI
ENR: 48.260/1970061-82
GIOVANI CAETANO JASKULSKI
Contratada

PAULO HORN
Contratante

Testemunhas:

LHUANNA G. V. PERICO
CPF: 079.734.929-41

MARCOS J. BRANDOLI DE LIMA
CPF: 064.270.929-79

Assinantes

- ✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**
Assinou em 16/11/2022 às 09:16:48 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **PAULO HORN**
Assinou em 16/11/2022 às 09:17:18 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Lhuanna Gabriela Vardânea Périco**
Assinou em 16/11/2022 às 09:19:24 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
Eu, Lhuanna Gabriela Vardânea Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Z7Q**0G8****156****40D**